COMISSÃO EVENTUAL PARA O ACOMPANHAMENTO POLÍTICO DO FENÓMENO DA CORRUPÇÃO E PARA A ANÁLISE INTEGRADA DE SOLUÇÕES COM VISTA AO SEU COMBATE

20.ª Reunião

30 de Março 2010

Audições:

Prof. Boaventura Sousa Santos (a transcrever oportunamente)
Eng.º João Cravinho

Presidente: José Vera Jardim

Oradores:

Filipe Lobo d'Ávila (CDS-PP)

António Filipe (PCP)

Fernando Negrão (PSD)

Luís Fazenda (BE)

Eduardo Cabrita (PS)

Hugo Velosa (PSD)

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, penso que estamos em condições de iniciar a última audição de hoje, a do Sr. Eng.º João Cravinho.

Eram 19 horas e 5 minutos.

Meu querido amigo — permita-me que o trate assim —, não direi de há quantos anos, porque já começa a ser um bocadinho demais, para ambos (*Risos*), é com muito prazer que o recebemos aqui, nesta Casa, que é também sua, em parte, já que aqui passou muitos anos e deu um valioso contributo aos trabalhos da Assembleia, em muitos e muitos domínios.

Tivemos ocasião, e, pessoalmente, o prazer, de discutir e trocar muitas impressões consigo, sobre muitos assuntos e, entre eles, também este, que, agora, nos ocupa. É, portanto, com expectativa que vamos ouvir o seu depoimento.

Naturalmente, em nome da Comissão, agradeço, desde já, ter-se disponibilizado para vir ao Parlamento dar-nos o seu depoimento e o seu contributo.

Sem mais, dou-lhe, de imediato, a palavra, para uma intervenção, a que se seguirá, naturalmente, um debate, um diálogo com os Srs. Deputados. Já informei os Srs. Deputados, mas não estavam todos presentes, de que o Sr. Engenheiro me havia comunicado que tinha agendada uma conferência sobre esta matéria e que, por não ter podido vir à Comissão antes e ela já estar marcada há muito tempo, foi obrigado a manter esse compromisso. De qualquer forma, reservou para esta Comissão uma boa parte daquele que é o seu pensamento próprio sobre esta matéria e, também por isso, agradecemos-lhe.

Tem a palavra, Sr. Eng.º João Cravinho.

O Sr. Eng.º João Cravinho: — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Antes de entrar propriamente no tema, uma primeira palavra, para dizer que o único documento que me parece que deveria ser sempre arquivado, em *offshore*, era a certidão de idade.

Risos.

Todos os outros não deveriam lá ter lugar, mas a certidão de idade, sim, com a garantia sólida de que não haveria revelações inconvenientes.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, um agradecimento pelo convite que me foi endereçado e pelo qual tenho o maior apreço, considerando que esta Comissão pode, efectivamente, dar um contributo muito significativo para o combate à corrupção.

Em segundo lugar, quero agradecer as suas palavras pessoais e dizer-lhe que merecem plena reciprocidade.

Quero, ainda, saudar todos os Srs. Deputados e, em relação àqueles com quem tive o grande prazer e honra de conviver durante muitos anos, dirijo uma saudação reforçada, de camaradagem, de amizade e, vamos lá, de alguma saudade.

Por tudo isto, muito obrigado pelo convite que me dirigiram.

Pensei que seria útil dividir a minha intervenção em três partes variáveis, a primeira das quais será de balanço dos projectos que aqui apresentei.

A segunda parte será dedicada a novas sugestões avulsas, em número muito restrito, visto que sei que esta Comissão tem recebido ideias e sugestões que cobrem um campo muito vasto e, por isso, não me parece que seja útil haver repetições. E, em alguns casos, teria gostado, se conhecesse suficientemente as actas, algumas até não publicadas, de me associar calorosamente a certas sugestões e, porventura, de discordar de um ou de outro ponto, com alguma diplomacia, mas, sobretudo, de me associar calorosamente. Mas, repito, farei um conjunto muito restrito de novas sugestões, do ponto de vista de propostas concretas susceptíveis de entrarem avulsamente na legislação.

A terceira parte, que é, para mim, a mais importante, será uma reflexão sobre condições absolutamente fundamentais da nossa cultura política, da nossa cultura administrativa e da nossa convivência cívica que devem ter remédio imediato. Ou seja, não servem para fazer filosofia, porque já sei que não é essa a orientação, mas para, em relação a aspectos absolutamente fundamentais do nosso ordenamento político-administrativo, propor soluções para problemas que considero tão prementes, tão urgentes e tão fundamentais que, devo dizer, se não houver progresso muito significativo, se não houver rupturas em campos institucionais não vejo que o combate à corrupção possa ter qualquer êxito que não seja um ou outro fogacho avulso.

Devo dizer, neste momento, por que é que penso assim porque com a reflexão que fiz e com a experiência própria fui aderindo a uma escola de pensamento sobre estas matérias que se afasta muito das versões policiais ou mesmo puramente legislativas avulso que vêm sendo vigentes.

Já agora, conto aqui um pequeno facto que demonstra bem a diferença entre aquilo que é hoje o que me parece ser a corrente dominante e capaz de dar frutos e outras menos eficazes.

Alguém fez uma enorme dotação à Universidade de Gotemburgo para a instalação de um centro de investigação e de análise destes

problemas da corrupção, centro esse que se chamaria centro anticorrupção.

Essa Universidade chamou, para efeitos de conselho consultivo, patrocínio e apoio, um dos grandes especialistas na luta anti-corrupção, Daniel Kaufmann, que muitos conhecem, do Banco Mundial, e o Kaufmann chegou a Gotemburgo e perguntou: vocês, vão chamar a isto centro anti-corrupção? Mas estão mesmo, mesmo, empenhados em combate a corrupção? Ao que lhe foi dito: Estamos. Então, meus caros amigos, o centro não se vai chamar centro anti-corrupção, mas, sim centro da boa governação pública, porque se alcançarem e conseguirem instalar a boa governação pública vocês ferem de morte a corrupção, sendo que se a atacam avulsa ou meramente no plano policial ou meramente por via legislativa dispersa nunca erradicam o caldo de cultura fundamental que permite a reprodução, quase sem limite, do fenómeno da corrupção. Hoje atacam e erradicam o grupo A, amanhã desse mesmo grupo ou, por outras razões, quase que por cissiparidade surgiram muitos outros se a boa governação não for acautelada.

E eu estou muito neste pensamento e, portanto, quis dedicar a parte mais importante a esse aspecto.

Entrando agora no balanço dos projectos de lei presentes à Assembleia apresentei com outros camaradas meus os projectos de lei n.ºs 340/X - Providências de Combate à Corrupção Mediante Gestão Preventiva dos Riscos da sua Ocorrência, subscrito pela Deputada Irene Veloso, Nelson Baltazar, Vasco Franco e por mim, que foi liminarmente rejeitado, 341/X - Aprova alterações ao Código Penal e a legislação penal avulsa sobre prevenção e repressão da corrupção, subscrito pelos mesmos colegas, quase totalmente rejeitado, e o 343/X - Quarta alteração à Lei de

Acesso aos Documentos Administrativos, subscrito por mim e pelos Deputados Helena Terra, Irene Veloso, Vera Jardim e Ricardo Rodrigues, que também não teve muito boa sorte.

Assim, e não entrando no detalhe, porque deixo aqui um documento de balanço, que ficará apenso à acta, quero dizer que tudo somado, de todas as 16 páginas de boa dactilografia ou, melhor, de bom computador, só restaram três propostas aceites, nomeadamente os artigos 1.º e 5.º da Lei n.º 19/2008, que resultou deste processo já em 2008, que têm alterações que eu sugeri, ou seja só restaram três pequenos náufragos neste oceano complicado.

As coisas são o que são, entretanto evoluíram muito e vejo com muito gosto que melhor ou pior, mais simpaticamente ou menos simpaticamente, algumas das propostas que foram anteriormente rejeitadas estão hoje retomadas por vários grupos parlamentares e, portanto, a única coisa que posso dizer é que mantenho tudo o que foi rejeitado ou não aceite, sei que parte dessa matéria está hoje incorporada de uma maneira ou de outra noutros projectos, mas não me interessa estar aqui agora a dizer isto ou aquilo; o que me interessa é dizer que penso que aquilo que não foi aceite continua válido com as necessárias alterações que o tempo trouxe, porque se avançou no pensamento, porque se precisou e todos nós fizemos revisões de forma e até de conteúdo das nossas próprias ideias, o que é muito bom e salutar.

Mas no processo normal legislativo esses são documentos que a Comissão conhece, que fazem parte do seu acervo documental, e não vale a pena estar aqui a fazer a sua defesa.

Sobre novas sugestões avulsas, fiz o exercício, tanto quanto pude ler nas actas, e encontrei lá sugestões muito valiosas. Sei um pouco, pelo que

li nos jornais, que casos que ainda não estão em acta têm também muitos contributos e, portanto, a minha ideia não é estar aqui a repetir, estar a dizer *me too*, mas num caso ou noutro não resisto.

Todavia, há três coisas novas, avulsas, que eu gostaria de pôr à consideração da Comissão: primeira, sobre os *offshore*. O fenómeno *offshore* está, como sabem, sob escrutínio internacional, aparentemente muito forte, sendo que vejo, por aquilo que leio, muito incerta a introdução de alterações muito significativas, mas põe-se sempre o problema de dizer: bom, isto só se pode fazer se for à escala global, o que é quase como dizer não se vai fazer rigorosamente nada se não um bocado de cosmética.

Os modelos de partida da OCDE, devo dizê-lo, considero-os um ponto de partida profundamente mistificador, violentamente mistificador e custa-me a acreditar que alguém com o mínimo de neurónios possa tomar aquilo a sério. Com toda a franqueza e não quero dizer mais. Mas convencionou-se que dali virá uma luz, admito que sim, pronto, um pirilampo também produz luz, o problema é saber se isso alimenta uma cidade, uma capital, um mundo à medida das coisas...

Portanto, relativamente aos *offshore* há qualquer coisa que se pode e deve fazer à escala nacional, ou seja, não é preciso ficarmos todos à espera de todos, porque assim não se avança rigorosamente nada.

Assim, a proposta que eu vou fazer, sei muito bem como é que se lhe dá a volta, em alguns casos bem precisos, e já sei também que não é tão fácil dar-lhe a volta para o comum dos mortais, mas tem mesmo um campo de aplicação efectiva.

De que é que se trata? Trata-se de uma proposta de carácter geral não apenas para os *offshore* mas 99% dos caos é *offshore*, no sentido de que as entidades de que não se conheça o beneficiário último não poderão ter personalidade jurídica. Isto está perfeitamente ao alcance da nossa capacidade legislativa, não implica convocar uma conferência internacional para nunca mais nos entendermos, pode ser feita por qualquer Estado membro, não se põe o problema da reciprocidade, da retaliação ou de outras coisas semelhantes a não ser que se trata de uma retaliação em razão ou em desrazão última, isso ninguém impede.

Uma outra questão que pode ter interesse são os contratos públicos de grande complexidade - aliás, já ouvi referir por várias vezes e de há alguns anos a esta parte que esses grandes contratos devem ser acompanhados desde o início na sua execução, nomeadamente pela Polícia Judiciária, pelo Ministério Público ou seja lá por quem for, mas eu não partilho essa tendência, acho até que tem, problemas, implicações e conotações que não são propriamente as mais honrosas para qualquer país que adopte uma disposição dessas.

Em todo o caso acho que, em alguns casos, poderá haver necessidade de acompanhar os grandes projectos públicos, os contratos de grande complexidade, que não são só as grandes obras públicas, pois há muitos outros, nomeadamente no campo das tecnologias de informação ou das telecomunicações ou do que for, que, de facto, o interesse público pode beneficiar muito se houver uma auditoria em tempo real, mas uma auditoria responsável e responsabilizada, isto é, uma auditoria feita por uma entidade independente que se responsabiliza pela certificação da boa execução do contrato sem lesão do interesse público e é responsável em todos os termos, inclusivamente financeiros.

De facto, isto pode ser necessário, mas não me parece que seja útil impor, estabelecer limites, classificações, não. Mas quem o pode pedir? O

dono da obra, o Estado, no sentido geral, o Tribunal de Contas, um conselho de prevenção, se tiver meios para isso e que pode negociar... As possibilidades são várias, sejamos flexíveis, para prever a possibilidade sem impor *a priori* abstractamente.

Terceira questão que gostaria de focar: a cooperação dos cidadãos na defesa dos interesses financeiros do Estado.

Em certos países, sobretudo nos Estados Unidos, qualquer cidadão que detenha provas razoáveis, indícios fortes de lesão do interesse financeiro do Estado pode accionar o causador dessa lesão e em tribunal, ele próprio, põe uma acção em seu nome e no do Estado - isso é que é a coisa interessante - no sentido de propiciar a recuperação dos montantes, ou dos haveres, ou dos activos, do que for, que são devidos ao Estado.

No caso de a sentença determinar que, de facto, há uma lesão que deve ser ressarcida por este modo, por aquele e por aqueloutro, o cidadão em causa tem direito, no caso dos Estados Unidos, de 15 a 25% do montante em causa - isto ditado pelo tribunal e não apurado de qualquer outra forma.

Bom, podíamos pôr aqui no caso português, porque somos mais modestos, 15 a 20% e já era um pequeno estremeção na vida de muita gente, uns a querer e outros a temer... E o valor máximo disto para mim está no tremor, porque vejam, por exemplo, o que se passa na Suíça, no Liechtenstein em que empregados das instituições financeiras cometem roubos, assim classificados na legislação desses países, e fazem subtracções que depois são vendidas a quem? A outros Estados. Há um mercado hoje de transacção de listas indiciadoras disto e daquilo, nos mais diversos campos, que está aberto e que não se sabe muito em onde vai parar.

Isto é uma coisa um pouco diferente, isto é dizer o cidadão tem de se empenhar, juntamente com o Estado, na defesa do interesse público e no sentido de aproveitar ao máximo a sua capacidade, a sua boa vontade, o seu conhecimento, sendo que a lei reconhece que em determinadas condições estipuladas por lei, controladas por lei, não de qualquer modo, o cidadão pode pôr uma acção, sendo que no caso de acção favorecer a reversão para o Estado seja lá do que for ele tem x%, de 15 a 20% como proponho.

Estas são as minhas três propostas novas.

Agora, quanto às questões de fundo que coloco - e, curiosamente, falta-me aqui na colecção a primeira, mas entregarei o documento completo amanhã - tenho aqui três propostas que são, verdadeiramente, institucionais.

A primeira é vossa conhecida - aliás, nem sou a pessoa mais competente para falar disso - e já foi aqui focada, segundo me parece. Tenho trocado impressões com especialistas e com pessoas que conhecem bem o tema e, portanto, não faço mais do que dizer: «Sem isso - e é 'isso' que quero dizer - não julguem que se vá muito longe». E o que é o isso? É a especialização judicial.

O Ministério Público vai-se especializando, à sua maneira, das mais diversas maneiras; a Polícia Judiciária *idem* aspas; e no plano da apreciação definitiva, última, das coisas - os tribunais -, não temos correspondente a jusante e sabemos que muitos destes crimes ou destes casos são muitíssimo complexos, exigem conhecimentos muito profundos, exigem uma especialização, em alguns casos, até, invulgar.

Portanto, ou temos uma especialização judicial ou, então, arriscamo-nos a que, na dúvida, o juiz, que não tenha percebido muito

bem - imaginem um juiz numa comarca onde nunca teve um caso destes, mas que lhe calhou a ele -, se aparecer ali uma operação com 500 offshore, 40 advogados, por qualquer motivo, tudo aquilo num emaranhado feito com a maior inteligência, com a maior capacidade técnica para despistar, para confundir, então, é evidente que as coisas se complicarão, mesmo num tribunal especializado (e muito especializado) quanto mais assim...! Portanto, quero, apenas, sublinhar que isso é extremamente importante.

Um segundo aspecto - e, com este, já estamos a entrar mais em casa, digamos assim - é o seguinte: hoje em dia, a transparência é um valor democrático, absolutamente, essencial, é um pilar da ordem democrática, é um pilar da boa governação. Nós temos uma cultura da opacidade, historicamente, por razões que não vale a pena, agora, fazer aqui aquilo que o Sr. Presidente não quer, que é a sociologia do caso, nem eu sou competente para isso.

Mas, o que eu digo é o seguinte: sem uma efectiva cultura cívica, administrativa e política de transparência a corrupção beneficiará sempre dos mais diversos e poderosos incentivos e proliferará, substancialmente, impune. Portanto, ou nós quebramos isto, lançando o País num outro tipo de cultura, ou, então, nada feito! Agora, dir-me-ão: «mas que história é esta de lançar o País num outro tipo de cultura?!...» As que foram tentadas, historicamente, nós sabemos, mas não vale a pena... Agora, estas coisas não se tratam paulatinamente, não se tratam, digamos assim, senão com uma intervenção de ruptura.

Ora, situando-me nesse campo, digo o seguinte: chegámos a uma situação tal que precisamos de um raro princípio de transparência, de levá-lo a sério e sancionar, duramente, as violações do princípio de

transparência, e não ficarmos com qualquer espécie de contemplação. Como é que podemos agir?

Em primeiro lugar, acho que é preciso uma lei-quadro da transparência. Que estabeleça o quê? Que, em primeiro lugar, crie um quadro harmónico e sistemático do tratamento da transparência, incluindo o aspecto sancionatório; que, em segundo lugar, precise o objecto, o âmbito, as finalidades e os procedimentos estruturantes fundamentais a observar na aplicação do princípio da transparência, as garantias e salvaguardas de superiores direitos e interesses dos cidadãos, de entidades privadas, da Administração e do Estado na aplicação do princípio, porque não é um absoluto dos absolutos.

Ainda no que diz respeito, ela tem de abordar necessariamente matéria que vai para além da luta contra a corrupção, não é isso que nos interessa aqui mas, em relação à luta contra a corrupção, esta lei-quadro deverá ser desenvolvida por leis específicas da Assembleia da República - sempre por leis da Assembleia da República - que tem muito que se ocupar em matéria de corrupção. Porquê? Porque está aqui metido o quê? Está aqui metido o regime de controlo de rendimentos e patrimónios, de incompatibilidades, de impedimentos, de declarações de interesses, os crimes de responsabilidade de titulares de cargos políticos, o financiamento de partidos e das campanhas eleitorais, o acesso à informação em regime de administração aberta, o segredo de Estado, os sigilos vários...

Quer dizer, há *n* diplomas, já hoje vigentes, em matéria de luta contra a corrupção, que têm de ser cabimentados, chamemos-lhe assim, na lei-quadro e aperfeiçoados no âmbito dos ditames gerais da lei-quadro, para que não haja aperfeiçoamentos contraditórios, desconexos, pouco

harmónicos.

Tem de haver uma referência base que estabeleça, digamos assim, a matriz directora de tudo e os diversos regimes, no caso da luta contra a corrupção, já são vários e até faltam alguns, dos quais adiante falaremos.

Essa lei-quadro é susceptível de ser feita mas precisa de tempo, precisa de maturação, não se faz de qualquer maneira, mas quando eu estava a discutir isto com alguém, alguém me sugeria «óptimo, aquilo é fazer um quadro», e eu disse: «ó homem, se a gente se mete por aí, é para o meu neto, nem sequer é para o meu filho!...».

E, portanto, a lei-quadro vai-se densificando, vai-se alterando, os regimes vários vão sugerindo e, portanto, é uma peça evolutiva, até que, numa altura qualquer, e esse aspecto é extremamente importante, há necessidade de codificações. A lei-quadro já ajuda muito mas, para além disso, pode haver necessidade de codificações, porque há uma proliferação de disposições aplicáveis por isto e por aquilo e, às vezes, é difícil entendermo-nos.

A seguir apresento alguns comentários adicionais para dizer, no essencial, porque este é um tema de tal maneira vasto, que, de facto, não cabe no tratamento exaustivo.

Bom, a primeira questão absolutamente importante: as violações do princípio da transparência ou a sua inobservância contra o estatuído têm de ser consideradas ofensas graves à ordem democrática e à sua boa governação e, como tal, têm de ser tratadas, sem contemplações, porque são verdadeiramente ofensas ao Estado democrático, corrosivas e que, se permanecerem num meio tratamento, acabam por dar cabo do próprio Estado democrático, disso não tenham dúvidas!

Dou exemplos vários daquilo que me parece que são ofensas

graves.

Nós temos um princípio de administração aberta que, na sua formulação inicial, é, de facto, muito amplo e dos mais avançados que se podem encontrar.

A prática é um bocado diferente, mas em matéria de sancionamento, a denegação do direito à informação, bem como a invocação de confidencialidade, ou outra forma de segredo de Estado, a invocação abusiva de confidencialidade, que toda a gente acha que é confidencial e que «mete na gaveta» - isso é um crime gravíssimo, do meu ponto de vista, contra o direito à informação base da ordem democrática.

Portanto, deve ser criminalizada a denegação do direito à informação, sendo também estes crimes passíveis de penas acessórias, como a perda de mandato, a demissão, a inelegibilidade temporária ou a incapacidade de exercício de funções públicas temporariamente, sendo que haverá outras, haverá coimas, etc., mas a coisa tem de ser feita, se calhar, pela criminalização.

Aqui tiro um outro exemplo de violação do princípio de transparência, a não entrega de declaração de rendimentos e património, para além de razoável prazo de suprimento e de omissão, que tem de oferecida sempre, para evitar que, de facto, seja sem a intenção, não vejo como, se o indivíduo não entrega as declarações e, avisado, não corrige, é que não se pode aplicar-lhe a pena de perda do mandato ou de demissão. Seja ele quem for, e sem agravo nem apelo! Não vejo!

Na mesma ordem de ideias, parece-me que há lacunas muito sérias em Democracia com a lei de segredo de Estado. Conhecem o problema? Três projectos que estiveram aqui presentes, não há comissão de fiscalização da lei do segredo de Estado há 10 anos! Porque nunca o seu

presidente foi nomeado, em 10 anos, e por razões de oportunidade os diversos grupos parlamentares também não elegeram os seus representantes e, portanto, há 10 anos...! E alguém me dizia: «não você está enganado!» Há 10 anos que se verifica essa situação formal, que não há, mas nos 16 anos que tem a lei de segredo de Estado, neste momento, nunca houve! Não se sabe, nunca, que tenha produzido seja lá o que for de jeito!

Ora, a lei do segredo de Estado é demasiado importante, como excepção ao princípio, a direitos fundamentais, excepção perfeitamente justificada quando cumpridos os requisitos que a lei estabelece, mas há que fiscalizá-la!

Põe-se aqui o problema complicado, que a Assembleia também tem de resolver - e como caducaram os projectos agora não há nada - que é o do sancionamento da violação da classificação como tal. Quer dizer, o acto de classificação é um acto político, no nosso Direito e, como tal, não é susceptível de controlo jurisdicional, pode usar-se um documento classificado para efeitos, por exemplo, da prova de qualquer coisa que um tribunal exija ou que uma investigação exija, desde que isso seja autorizado por um tribunal de relação, um tribunal de 2.ª instância. Bom, está bem, mas isso é o uso do documento, o acesso ao documento.

Mas, agora, suponhamos, uma área importante, uma das áreas de risco de corrupção no mundo - estou sempre a referir isto da corrupção, embora a matéria seja muito mais vasta, como é natural! -, quer dizer, está no topo do risco de corrupção, é a questão de compra e venda de armas.

É assim, ninguém tem dúvidas sobre isto, não se lê nenhum trabalho de fundo sobre esta matéria, mas, pergunto: então, quais são os

sectores de risco? Quer dizer, este tema está sempre, sempre, sempre, no primeiro ou no segundo lugares, por razões óbvias!

Bom, a menos que se considere que, em Portugal, isso, de facto, não é verdade e nós não temos nada que ver com isso, a realidade é que é totalmente diferente. Mas se não é, põe-se esta questão: suponhamos que, num caso de corrupção, alguém com competência para propor a classificação de ultra-secreto ou secreto, no campo militar, por exemplo, mas que isso, por qualquer motivo não é, de facto, tão líquido como isso, numa cadeia de raciocínios e que pode ter que ver com não sei o quê...

Ora bem, nessas condições, reparem: quem é que faz a classificação em último lugar? O ministro. Mas se disserem ao ministro que temos de fazer determinada classificação urgente deste tipo de coisas, porque estamos numa situação com grandes implicações internacionais... Aliás, ainda ontem, muito delicadamente, me vieram dizer: vejam lá...» É preciso que tenhamos um ministro muito bem armado para que ele diga: «assino já». Mas uma vez feita a classificação seguem-se *n* consequências. A classificação foi feita para defender o interesse nacional, absolutamente necessário em certas coisas, mas...

Quer dizer o próprio diploma dá, digamos assim, indicações de carácter geral, como não pode deixar de ser e por mais fiscalização que se faça põe-se esse problema.

Mas agora suponhamos que passa lá o teste da fiscalização, mas é preciso sindicar a boa classificação apesar de tudo. Então, como é que se faz essa sindicação? Se esse é um facto essencialmente politico?

Bom, estas são questões que vos deixo mas que são problemas que tanto valem pelo seu carácter prático como valem, sobretudo, como prova de capacidade e de vontade de combater anomalias. É um tiro de canhão que até o mais surdo ouve. Percebe-se que de facto está disposto a marchar e que se tem a capacidade de marchar e isso tem um carácter preventivo, tem um carácter de reeducação, trem um carácter de completa alteração da cultura prevalecente no meio em causa e é esse o seu grande valor.

Outra questão é o sigilo bancário. Aqui tenho de fugir à regra e dizer que apoio a proposta do Sr. Presidente, apoio o que o BE diz, acho que não deve existir sigilo bancário na administração fiscal, seja qual for a forma. Não deve existir sigilo bancário.

E creio razoável a transmissão automática de determinado tipo de informações por parte das instituições bancárias ou financeiras.

Considero que isso, no mundo em que estamos a viver, começa a entrar na normalidade. Não é sequer nenhuma medida excepcional, aliás, desde que a União Europeia adoptou a directiva da poupança, isso obriga à transmissão automática, dentro da União Europeia, de todas as informações: das informações sobre rendimentos de juros — e, agora, há propostas para alargar esse tipo de observação — e se se pensava que isso não era possível que funcionasse se não houvesse o PIB... Ah não! Hoje funciona e funciona muitíssimo bem e até há uma indústria de cursos, uma indústria de formação em, digamos assim, operações de sistemas de transmissão automática.

Quero referir-me agora a uma outra coisa que tem a ver com as pessoas politicamente expostas. Encontro-me numa instituição para os países do Leste e da Ásia Central que têm uma política anticorrupção bastante forte — o que me espantou — mas que existe e funciona razoavelmente.

Um dos pontos fundamentais dessa política anticorrupção é a gestão do risco posto pelas chamadas pessoas «politicamente expostas». A única peça legislativa portuguesa que faz referência a essa figura é a transposição da directiva sobre lavagem de capitais, mas quase que fez o seguinte: onde está o maior risco? Está aqui e apontou para ali...

Recomendou especial cuidado, porque a directiva original tinha isso, com as pessoas politicamente expostas, que têm a sua actividade no exterior: diplomatas e semelhantes. No interior, nada. Isso não só tem de ser corrigido, como tem de ser, de futuro, dada maior atenção. Deve começar-se a acompanhar, porque começa a haver muitas iniciativas, uma forte actividade, relativamente ao tratamento desta questão.

Geralmente, não é tratado em lei, isto é tratado em códigos de conduta e na *standardização* de procedimentos da *due diligence*, em matéria de integridade. Os códigos de conduta, por exemplo, na leiquadro da transparência — vamos entrar numa fase em que vão aparecer códigos de conduta — o Governo vai apresentá-los dentro em breve.

A própria lei-quadro da transparência tem dado uma linha geral sobre os códigos de conduta: para que servem, como devem ser desenvolvidos, para que servem as suas disposições, em que medida as violações são meramente internas ao organismo ou se, pelo contrário, podem ter outras implicações — tudo isso tem de ser devidamente regulamentado.

Também tem de ser incluído o tratamento a dar às pessoas politicamente expostas em termos de código de conduta, mas não se pode deixar ao arbítrio de cada um fazer como quiser, ou não fazer.

Uma questão de carácter geral — que não vou agora entrar em detalhe — é a necessidade de concertar com o Banco de Portugal um

entendimento sobre elementos de supervisão, sobretudo comportamental e não prudencial, que deve também servir a luta contra a corrupção. Há muitas possibilidades, todas elas sempre muito delicadas, mas é necessário estabelecer um concerto com o Banco de Portugal sobre essa matéria.

Dentro do princípio da transparência da lei-quadro, há uma área muito importante, em que a Assembleia e nós temos feito alguns progressos, mas que, de facto, precisa de levar uma volta considerável, consiste na aplicação do princípio da administração aberta no que concerne ao acesso aos documentos administrativos.

Na nossa legislação, segundo Fernando Condesso, no nosso Direito, na nossa legislação, a concepção do acesso dos cidadãos não se resume à obrigação de a administração abrir os arquivos, mostrar, dar o documento, numa atitude passiva... Um cidadão chega e pede o documento x e é-lhe dado o acesso ao documento, sem mais. A administração, como tal, reage ao pedido, não lhe acrescenta nem tira nada, e tão sucintamente quanto possa, disponibiliza o documento.

Fernando Condesso diz que não é essa a concepção do nosso Direito, mas, sim, a de integrar o direito à informação numa perspectiva que permita ao cidadão ver a administração, sem que o cidadão tenha possibilidade ou direito de participar na preparação das decisões da administração, muito menos nas decisões, mas tem, no nosso Direito e segundo Fernando Condesso, o direito a ver como a administração trabalha, chamemos-lhe assim.

Nestas condições, a administração tem de ter uma atitude próactiva, no sentido de colocar à disposição do cidadão, pela sua própria acção, todo o acervo documental que tenha grande relevância para o objecto em causa, tendo a obrigação de explicar como se faz a aplicação da legislação, dos regulamentos, qual a racionalidade e a lógica das decisões, que estão no centro daquela curiosidade ou necessidade de informação do cidadão. Isto é, a administração deve ter uma atitude próactiva.

Procurei informar-me e fui comparar, ou antes, fiz um estudo, em que de um lado tínhamos a LADA (Lei de Acesso aos Documentos da Administração) e do outro lado tínhamos o *Information Act* do ano 2000. De um lado tínhamos a CADA (Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos) e do outro lado tínhamos o *Informations Commission Office*. É uma diferença muito, muito, muito grande! Muito, muito grande, de como se entende o direito à informação.

Acho que do lado inglês há, de facto, ideias muito interessantes e não vejo por que razão não podem passar para a legislação portuguesa, com as necessárias adaptações.

Por exemplo, do lado inglês, no *Information Act*, há aquilo que eles chamam os *publications schemes*, regulamentados por leis e que são uma espécie de ditames, normas, no sentido de levar cada entidade pública a organizar os seus arquivos, de modo a facilitar o conhecimento de tudo quanto tem, de modo a poder informar o público em geral sobre o que faz e o que não faz, correntemente, de modo a poder integrar a resposta à informação solicitada, numa perspectiva muito vasta, que permite ao cidadão ver a administração, o que deve custar e exigir recursos muito consideráveis.

Mas o problema é saber — é evidente que isto também exige meios e exige, inclusivamente, uma caminhada gradual — que temos muito a

aperfeiçoar em termos de LADA e de CADA. Faz parte do direito à informação e é importantíssimo, neste nosso contexto.

Uma última questão, em relação ao dever de transparência e na leiquadro da transparência, pendurando-se nela, vem, então, o famoso problema — que trato aqui e não de outro modo — do enriquecimento a que eu chamo enriquecimento não transparente ou não justificado.

Aliás, em tempos, chamava-lhe enriquecimento ilícito, é verdade, mas evoluí e hoje parece-me que, de facto, a fórmula dos enriquecimentos ilícitos deu origem a algumas más interpretações, a algumas conotações, que são evitáveis, porque a essência da questão continua a ser a mesma que eu tinha há dois ou três anos, simplesmente, a maneira de a concretizar é que tem um enquadramento diferente, ou seja enquadra-se no âmbito da aplicação do princípio da transparência — primeira questão, absolutamente essencial.

Segunda questão: enquadra-se no âmbito do dever de, no espírito e na matéria coberta pela lei, que estipula a obrigatoriedade da entrega de declarações de rendimentos e patrimónios.

É um aprofundamento dessa lei, uma densificação do seu espectro, de modo até que se evite esta questão, que é perfeitamente justificada. Essa lei existe há tantos anos — há vinte e tal — que eu pergunto-me: mas então, a entrega da declaração dos rendimentos e patrimónios não tem consequências? Não é um acto que se encadeia numa teoria ou numa espiral de consequências? Ou é apenas para satisfazer o *voyeurismo* nacional, visto que todos temos acesso a elas? Tem que ter consequências.

Dentro deste âmbito, tem de ter consequências, esta é uma consequência absolutamente válida dela e, então, como se põe esse

problema? A questão é a emergência súbita de estilos de vida e de exibição ou uso de bens, patrimónios que não têm a menor conformidade com as declarações existentes.

Quando se começa a ver, causa um alarme pessoal e já nem é preciso dizer o extraordinário abalo social que causa. Mas coloca-se esta questão: primeiro ponto, não se trata apenas de uma pequena modificação, ou duas pequenas modificações, querendo-se fazer a lei, para que tudo isto jogue certo; é preciso incluir, não só os bens próprios, como aqueles de que o titular tenha posse, por si ou por interposta pessoa. Isso tem que estar registado. É perfeitamente natural que alguém tenha posse de uma casa que lhe deu a tia, ou que a tia lhe emprestou... Antigamente eram os sobrinhos que faziam isso, agora são as tias outra vez... Neste caso, há aqui uma inversão de gerações.

São situações que todos nós conhecemos na vida, mas têm de estar registadas e tem de se perceber o nexo das coisas. Agora, se subitamente, um indivíduo começa a andar sempre com um iate e diz: «mas não é meu, o dono nem sou eu»... Pode suceder que seja um *offshore* e aí «eu limitome a pagar x», e por aí fora.

A posse é muito importante, bem como manter actualizado o registo. Um indivíduo faz uma declaração, como a lei o exige, à entrada. Quando houver qualquer alteração significativa do plano dos rendimentos, como no plano dos bens, seja património próprio, seja de posse, deveria realizar a respectiva actualização — este problema muito importante —, sendo que quando um indivíduo está em exercício de funções deve ter um prazo curto de comunicação ou de correcção de declaração.

Além disso, a declaração deve indicar qual é a origem ou proveniência desses bens, porque eles não caem do céu...! Comprou, porque aplicou poupanças — tudo bem, regista. Teve uma herança — regista... Portanto, fica no Arquivo para que o que for.

Tem de se ter atenção quando houver uma desconformidade clara, sem qualquer qualificação, entre aquilo que está declarado e aquilo que é exibido ou que se sabe, por indícios vários, que está na posse do indivíduo.

Quando se trata de um titular de cargo político, e também de outros cargos públicos, que é preciso acrescentar, a realidade é que há um estado de enriquecimento.

Referindo-me exclusivamente ao universo daqueles que têm a obrigação de apresentar a declaração - e não a quaisquer outros, só a esses -, verificando-se, portanto, a tal discrepância ou desconformidade, então, dir-se-á que incorrem no crime de enriquecimento não transparente ou não justificado aqueles que usufruam rendimentos, adquiram ou estejam na posse não justificada de bens em clara desconformidade com as suas declarações anteriores.

Então, competirá ao Ministério Público fazer a acusação e apresentar a respectiva prova com toda a extensão e profundidade, nos termos do Direito, e ao acusado caberá defender-se, também nos termos de Direito, como em qualquer outro procedimento criminal, nem mais nem menos, sem tirar nem pôr. Neste caso de criminalização não há a menor inconstitucionalidade. Poderá haver objecções, mas apenas fundamentadas ou alegadas, e, então, é preciso conhecê-las e vê-las, porém inconstitucionalidade não há, porque está fora da possibilidade lógica, racional, colocar-se isto no âmbito da inconstitucionalidade.

Este tipo de elementos foi dado a propósito da transparência como

valor fundamental da sociedade democrática. A aplicação aos casos de corrupção não é exaustivo mas, sim, ilustrativo. Porém, há que mexer nisto articulando a tal lei-quadro com o aperfeiçoamento dos diferentes regimes específicos.

Agora, entro naquilo que me parece ser a peça fundamental. Dá muito que pensar, mas é a peça verdadeiramente fundamental, ou seja, ou avançamos aqui ou tudo o resto, mesmo a lei da transparência, fica bastante comprometido. E do que é que se trata? Dei-lhe um título simples e, de certo modo, *low-key*, de baixo tom, que chama «Despartidarizar a Administração Pública e escolher os seus dirigentes por mérito e competência profissional». Sem isto...Isto é a pedra das pedras!

A lei da transparência só avança, só produz um efeito razoável, pleno, com esta despartidarização da Administração Pública, escolhendo os dirigentes por mérito e competência profissional.

Para ir direito a um dos aspectos desagradáveis do assunto, vamos lá ver quem são os dirigentes que devem ser escolhidos por mérito e competência profissional. Todos, excepto aqueles que estão considerados na Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a lei relativa à nomeação dos altos cargos, os que são excepcionados na própria lei actual de nomeação dos altos cargos.

Quem são? Segundo a actual lei, no seu artigo 1.º, n.º 5, ela não se aplica aos cargos dirigentes dos órgãos e serviços de apoio ao Presidente da República, à Assembleia da República e aos tribunais; das Forças Armadas e das forças de segurança, tal como estas são definidas na Lei de Segurança Interna, bem como do Sistema de Informações da República Portuguesa; dos órgãos de gestão dos estabelecimentos do sector público administrativo de saúde; do Ministério dos Negócios Estrangeiros que, por

força de disposição legal própria, tenham de ser providos por pessoal da carreira diplomática; os que estão integrados em carreiras. Isto é o que diz na actual lei.

Há aqui uma coisa que não compreendo, embora admita que tenha alguma razão de ser. Não estou a ter opinião sobre estas excepções, perfilho-as; se estão já na lei actual por alguma razão será, por isso perfilho-as integralmente.

Estas são as únicas excepções que devem ser admitidas. Portanto, directores, altos cargos dirigentes de toda a Administração Pública directa e indirecta, de todas as entidades públicas que estão no âmbito do sector público, incluindo os gestores de sociedades de capital público, de sociedades privadas onde o Estado tenha participação, todos eles, devem ser escolhidos por mérito e por competência profissional. E, nestas coisas, todos são todos, com as excepções que se viram! Porque se se começa a fazer geometria variável, então, é melhor não ter a lei, por razões óbvias, como dizia alguém.

A aplicação disto é extremamente complexa e tem de ser preparada com o maior cuidado, mas é bem possível. Posso dar o exemplo de um País onde há 10 anos se deu uma revolução na Administração Pública - a Bélgica.

A Bélgica era governada por um sistema semelhante ao nosso, da «mesma família», mas porque houve escândalos brutais, porque houve incidentes que puseram em causa a administração ou sectores da administração, de alto a baixo, que chocaram imenso a opinião pública belga, não tiverem outro remédio senão dizer: «Acabou-se. Vamos entrar, em muito pouco tempo, em sistema de nomeação por mérito».

O que proponho é um sistema idêntico ao que vigora na Bélgica,

que foi feito, foi testado, sendo um país em que se passou, em muito pouco tempo, em escassos dois ou três anos, de um sistema como o nosso para este. É possível, mas não é fácil. Não é fácil intrinsecamente e muito menos e se se levantarem os problemas do costume.

Quais são os problemas importantes que é preciso ver aqui? O que é que diz a Constituição da República Portuguesa sobre a Administração Pública, os funcionários e os cidadãos? Diz, em síntese, que o Governo é o órgão de condução da política geral do País e o órgão superior da Administração Pública. E, depois, diz ainda outras coisas, nos artigos 182.º, 199.º, etc. Isto é, o Governo tem o direito e o dever de fazer executar a sua política, o seu programa de governo, e ninguém lhe pode retirar esse direito ou colocá-lo numa posição de dizer «assim, a gente não consegue!»

Por outro lado, o que diz a Constituição sobre a Administração? Diz coisas belíssimas: imparcialidade, isto, aquilo e aqueloutro ao serviço do interesse público. E, depois, o que diz a Constituição sobre os funcionários? Outras coisas muito bonitas. O artigo 266.º, n.º 2, diz que os «Os órgãos e agentes administrativos estão subordinados à Constituição e à lei e devem actuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé.»

Diz uma outra coisa, também muito interessante, no artigo 269.º, n.º 2: «Os trabalhadores da Administração Pública e demais agentes do Estado e outras entidades públicas não podem ser prejudicados ou beneficiados em virtude do exercício de quaisquer direitos políticos previstos na Constituição, nomeadamente por opção partidária.» Não podem ser prejudicados! Mas a Constituição também diz que não podem

ser beneficiados, taxativamente!

Por outro lado, o artigo 50.º, n.º 1, lança a bomba atómica, dizendo que «Todos os cidadãos têm o direito de acesso, em condições de igualdade e liberdade, aos cargos públicos.»

Como os meus amigos dizem, tenho uma larga mania jurídica, mas invoco em defesa da minha mania jurídica o facto de ter mais de 50 anos de vida pública, dos quais 27 anos ou como membro do governo ou como legislador. E, portanto, se sirvo para discutir e para aprovar leis talvez também sirva para ter uma opinião.

Parece-me óbvio que é da mais duvidosa constitucionalidade a tal Lei n.º 51/2005, porque não tem qualquer protecção ou qualquer disfarce e prevê a nomeação e a admissão por escolha política, por livre escolha do Governo, com uns pequenos anteparos, digamos assim, que, no nosso caso, conduzem, necessariamente, em algum grau - muito pouco e muitas vezes muito, em certos sectores, noutros não -, à partidarização da Administração Pública e à subordinação da gestão da Administração Pública a interesses que são exclusivos do governo como emanação de um partido e não do governo como realizador do interesse nacional, porque há aqui uma distinçãozita!...

Ora, nestas condições, temos duas vertentes: o direito/dever do governo de comandar a Administração Pública de modo a realizar o seu programa político; o direito dos trabalhadores e dos cidadãos a aceder à Administração Pública em condições de igualdade e de imparcialidade.

Portanto, temos de conciliar estes dois aspectos. E como é que se faz esta conciliação? Não podemos dizer que o governo nada tem a ver com isto, como sucede na nomeação do *civil service* dos funcionários ingleses. Os funcionários departamentais são promovidos por mera gestão

interna da carreira e o governo não tira nem põe... Não é nada disso! Temos de reconhecer que, de facto, o governo tem direitos/deveres de carácter político e de competência administrativa, o que tem de ser respeitado, e, por outro lado, temos de respeitar também os outros ditames da Constituição.

Acresce uma terceira vertente, que é a razão por que trago aqui este problema, porque caso contrário faria disto conversa numa academia que tenho por aí e que não tem sede oficial. Mas por que é que trago isto como problema absolutamente essencial? Porque isto conduz, de facto, à partidarização.

Sem dúvida nenhuma - não vou argumentar sequer -, a realidade é que se constituem ligações, manifestações de actividade e orientações que têm, em muitos casos (não é em todos, nem sequer na maioria; não é nada disso), em casos significativos, um carácter de manifestações de redes de interesses que, através da figura do tráfico de influências, desviam recursos públicos e o Estado, o governo, a Administração, das suas finalidades últimas.

Na minha opinião, o problema mais grave que o País hoje enfrenta é o problema da corrupção política. Tem havido uma progressão favorável não da corrupção administrativa mas, sim, da anticorrupção administrativa, ou seja, tem diminuído a gravidade da corrupção administrativa.

Quanto à corrupção política, ela é hoje o principal problema de corrupção do País. Nunca encontrei muitas pessoas que quisessem partilhar publicamente comigo esta ideia. Uma das minhas maiores dificuldades na questão da corrupção é que não encontro praticamente ninguém que publicamente queira dizer: «De facto, sempre pensei...» ou

«Você tem razão e eu também penso que...».

Corrupção política é o principal problema do País; o tráfico de influências é a principal manifestação de corrupção política em detrimento do interesse público. Ora, o processo de livre nomeação política, subalternizando - não é sem atender - o mérito e a competência profissionais, levam precisamente à partidarização.

Basta ler o *Diário* em que está a discussão da Lei n.º 51/2005 na Assembleia para ficarmos completamente cientes que é mesmo para ser nomeação política, contra aquilo que diz a Constituição, com a defesa, ironicamente, de que assim se assegura a transparência.

O candidato à presidência da República de então, o Sr. Prof. Cavaco Silva, está no *record*, pelo menos da imprensa - não fiz outra verificação -, dizendo que esta alteração partidariza as nomeações do Estado. Não é esta alteração que partidariza, isso já vinha de muito antes sob as mais diversas fórmulas; o que aquela alteração fazia era legitimar a partidarização e a maneira como ela está redigida não permite muitas dúvidas metafísicas.

Agora, quanto à solução do problema, aqui adopto o tal modelo belga, que assenta essencialmente no seguinte: o processo tem três fases, reconhecendo sempre, se quiserem, as responsabilidades e as competências administrativas do ministro da tutela.

Numa primeira fase, o ministro da tutela abre o processo, tal como fecha, no exercício das suas competências (portanto, o sistema é híbrido, não é um sistema puro, ao contrário do que poderia dizer-se do sistema inglês, se alguma vez se pudesse dizer isto), voluntariamente (parece que é um modelo que conjuga o caso concreto com a Constituição)...

Como dizia, numa primeira fase, o ministro da tutela tem a iniciativa. E tem a iniciativa determinando a abertura do procedimento e contribuindo para ele de uma maneira decisiva, indicando qual é o perfil que exige para o lugar ou qual é a carta de missão, o projecto de carta de missão, o protoprojecto, ou seja lá o que for, que põe para o caso, ou, se quiserem, através de uma espécie de caderno de encargos de ordem gestionária, profissional ou seja lá o que for. Quer dizer, ele abre, dizendo «tem de se procurar alguém que preencha estas condições ou que exerça bem estas competências». Isto é importantíssimo.

Segunda questão: nessa fase, o ministro pode indicar candidato ou candidatos, mas nunca mais intervém no processo, desse ponto de vista. Portanto, abre, indica a carta de missão e o candidato ou candidatos, se os tiver, mas, depois, acabou-se, não interfere mais em candidaturas — é ali e não mais.

Entra, a seguir, em acção uma comissão independente, que organiza e conduz o processo de selecção, podendo candidatar-se quem tiver condições profissionais, habilitações, a nível nacional. Faz-se uma selecção altamente profissionalizada, segundo as melhores práticas profissionalizadas, e daí sai uma lista final, uma *short list*, que termina, por sua vez, numa proposta da comissão, com um mínimo de dois e um máximo de três candidatos — no caso belga, até se hierarquizam os candidatos (aqui, poder-se-ia fazer uma recomendação, mas tem de haver sempre justificação).

O ministro recebe essas duas ou três propostas e pode escolher qualquer delas, não estando tido, digamos, a seguir sequer a recomendação hierárquica, se a houver, da comissão. Porquê? Porque ele, no seu juízo, e no âmbito dos seus deveres e das suas competências, pode

dizer: não atenderam suficientemente à questão da capacidade para executar este programa concreto que tenho, porque isto foi feito sobretudo na base profissional. E, então, ele selecciona, não há problema. Agora, escolhe entre dois ou três que foram seleccionados na base do mérito e da competência profissional.

E pode demitir. Há um elenco de razões e motivações da comissão e, se alguma delas for preenchida em qualidade suficiente, pode demitir. Mas evidentemente tem de fundamentar. E, depois, a consequência disso não é nomear alguém para ocupar o cargo; é reabrir o processo de raiz.

Este sistema aplica-se com aquele âmbito que referi e tem problemas muito consideráveis. O primeiro é a constituição da comissão independente. Não estou aqui a entrar em detalhes, mas, no caso português, parece-me que essa constituição tem de ser feita por decisão da Assembleia da República, podendo haver vários modelos. É que dizerse só que é «por decisão da Assembleia da República» não resolve, porque, depois, pode abrir-se chaveta e dizer-se «pode ser assim, assim ou assado». Mas isso, depois, se quiserem, terão tempo para discutir.

O segundo aspecto muito importante é o domínio de aplicação, do qual já falei, abrange todos, com aquelas excepções.

O terceiro aspecto é o faseamento da aplicação: não pode ser feito de uma só vez, imediatamente, mas não pode estender-se por mais de quatro anos, porque senão nunca se faz. Portanto, deve ter termo certo e relativamente curto.

E, no fim, a questão fundamental é ter também acoplado a isto — no caso belga, tem muito mitigadamente, mas, no caso português, acho que é preciso ter forte — uma comissão de acompanhamento e fiscalização muito forte, com deveres que não são apenas os de assinar o

ponto e receber a senha, mas deveres muito fortes, e com obrigatoriedade de escrutínio da própria Assembleia da República, quanto mais não seja...

Nessa comissão de acompanhamento e fiscalização, então, é que cabem, julgo, entidades designadas pelo Governo, pela Assembleia da República, pelo Presidente da República, pelos organismos representativos de profissionais relevantes, cidadãos de mérito. Isso aí já é um outro problema, mas a estrutura deve ter um núcleo executivo — e um executivo de 10 indivíduos ou uma comissão de acompanhamento de 10 indivíduos não me parece que trabalhe muito bem, já se tiver um núcleo executivo de três e sete acompanhantes com obrigações muito bem especificadas, isso funcionará.

O penúltimo ponto é a necessidade de uma educação cívica anticorrupção, que não é, de modo algum, preconizada nas escolas ou noutros locais. Acho que isto é um problema muito complicado, muito difícil, que exige concursos altamente especializados, exige a identificação de públicos-alvo e a participação de actores dispersos na sociedade.

O último ponto é a responsabilização política do Governo e da Assembleia da República na luta contra a corrupção.

Hoje, as coisas andam um pouco dispersas, desconexas. Ora, uma das principais intenções do projecto de lei n.º 340/X, o tal que apresentei, era a de construir um processo muito sólido de responsabilização política do Governo e da Assembleia da República. Através de quê? Através de um sistema de reportagem, fundamentada numa unidade (chamemos-lhe assim) independente de apoio.

O actor principal, na minha opinião, é a Assembleia da República. A Assembleia da República, na minha opinião, tem de assumir o papel-chave

na luta contra a corrupção. «Mas nós não somos executivos», dirão. Pois não, são mais do que isso, são comandantes do Executivo, são fiscalizadores do Executivo, votam as leis, votam os orçamentos e fixam objectivos. Portanto, se uma entidade destas não assume, concreta e explicitamente, a sua identidade como principal responsável político pela arquitectura global da solução e do seu funcionamento, então, quem é que vai assumir? Ninguém! Fica omisso, fica vago... E parte do projecto de lei n.º 340/X ia nesse sentido.

Entretanto, esse projecto de lei foi rejeitado liminarmente, criou-se um Conselho de Prevenção da Corrupção, que, hoje, existe — e tenho de prestar aqui uma grande homenagem ao Prof. Guilherme d'Oliveira Martins, Presidente do Tribunal de Contas, que tem feito uma obra verdadeiramente notável —, mas o Conselho tem as suas limitações relativamente a outras estruturas alternativas. Nomeadamente, o Conselho, por natureza, está muito adstrito à luta contra a corrupção administrativa. Como é óbvio, nem sequer pode tocar na corrupção política — como é óbvio! Portanto, a corrupção política está «à solta»! É isso que digo. Dizem-me que talvez não seja bem assim, mas eu vejo-a passar...

E a Assembleia da República, em minha opinião, tem de formalizar procedimentos que obriguem, com regularidade, à prestação de contas, ao exame, digamos, do que funciona e do que não funciona e à correcção do que existe e do que não existe. O ponto de partida para isto tem de ser uma estratégia formal do Governo para combater a corrupção. E, na sequência da aprovação dessa estratégia, da fiscalização da sua execução e da apreciação dos seus resultados, em procedimentos formais estabelecidos, tal como os que hoje existem (para dar um exemplo) para o

Orçamento. Discute-se o Orçamento segundo um formato especificado por lei. E assim se deveria discutir e apreciar, controlar, fiscalizar e resolver o problema da corrupção. De tal maneira que ele estivesse sempre na agenda política, tivesse processos formais fortíssimos, de responsabilidade, de pedir contas, de justificar, de apreciar, de estabelecer consensos ou discordâncias. E deveria esse processo, tal como sucede com vários outros, terminar obrigatoriamente pelo voto de uma resolução. É que, se não for assim, é uma mera burocracia, sem consequências.

Agora, suceda o que suceder, façam o que fizerem — e eu aí, como diz o outro, não me meto —, há uma coisa que me parece evidente (e com isto termino): o que não podemos continuar a ter é um Governo sem estratégia explícita de luta anticorrupção — isso é que não podemos! Então, 700 planos de prevenção da corrupção?! E se eu amo os planos de prevenção da corrupção!... Até porque são fundamento, sugestão de um projecto que, diga-se de passagem, foi totalmente rejeitado e, depois de rejeitado pelo Parlamento, e o Prof. Guilherme d'Oliveira Martins, e muito bem, fê-lo peça central da sua actividade.

Mas acho que os planos anticorrupção têm um grande papel e que as entidades devem fazê-los. Agora, pergunto: e, então, o Governo tem uma estratégia explícita de luta contra a corrupção, apresentada, apreciada e aprovada nesta Assembleia? Não tem!

Isto «não diz a bota com a perdigota», isto é andar a tentar vazar a oceano da corrupção com uma selha rota! Isto, para mim, é claríssimo e é aqui que radica um problema fundamental de vontade política e de coerência na luta contra a corrupção.

Termino, Sr. Presidente, pedindo desculpa pelo tempo que gastei.

O Sr. Presidente: — Muito obrigado, Sr. Eng.º João Cravinho pelo seu depoimento, que foi longo, mas não tem de pedir desculpa por isso. Tinha-o preparado e tem um conjunto de ideias que, agora, irão ser objecto de questões e de discussão.

E essa discussão, esse diálogo, Sr. Eng.º, é feito aqui, numa primeira fase, directamente, ou seja, pergunta/resposta. Assentámos nesse método de trabalho, pois, caso contrário, haveria muitas perguntas, etc.

Assim sendo, dou, desde já, a palavra ao Sr. Deputado Filipe Lobo d'Ávila.

O Sr. Filipe Lobo d'Ávila (CDS-PP): — Sr. Presidente, Sr. Eng.º João Cravinho, começo por cumprimentá-lo, agradecer-lhe os seus contributos e dizer-lhe que, depois desta fase final da sua exposição, quase que hesitei em fazer-lhe perguntas, pois tão esclarecedora foi a sua exposição que pouco poderia acrescentar.

Em todo o caso, devo dizer-lhe que a sua explanação me suscita um conjunto de dúvidas, até porque, como não estava cá nas últimas legislaturas, também não tenho uma memória histórica daquilo que eram os projectos apresentados e os aprovados.

Mas não quero deixar de sublinhar e de registar aqui que partilho e concordo com a sua opinião relativamente à questão das escolhas políticas, até na vasta abrangência que sugere. Dir-lhe-ia até, em tom de alguma brincadeira, se me é permitido, que quase me apetece sugerir ao meu partido que o Sr. Eng.º possa ser também ouvido noutras sedes, porque, no essencial, muitos dos problemas que actualmente surgem estão relacionados com o problema das escolhas partidárias, quer para a

administração central, administração directa e indirecta do Estado, quer, e sobretudo, para outro tipo de sociedades, muitas vezes de capital privado, mas em que o Estado tem participações relevantes.

Dito isto, quero dizer-lhe que também tenho algumas dúvidas sobre as propostas concretas que referiu inicialmente. Quando refere, por exemplo, que as entidades em que não se conhece o último beneficiário não devem ter personalidade jurídica.

Ora, eu queria perguntar-lhe concretamente se está a falar de personalidade jurídica ou de capacidade jurídica. É que, por exemplo, quando se fala na questão da personalidade jurídica eu conheço diversas sociedades comerciais que estão expressamente previstas no ordenamento jurídico português, como, por exemplo, as sociedades anónimas com acções ao portador, em que não conhecemos, porque não é possível conhecer, quem é o portador de determinadas acções, e, então, estamos a quer dizer o quê: que não teriam personalidade jurídica?

Eu diria que isto é uma verdadeira mudança radical do próprio ordenamento jurídico societário e, portanto, gostava que o Sr. Eng.º concretizasse um pouco mais este tema, porque não é só a questão das sociedades *offshore*, porque isto tem também implicações no nosso ordenamento societário actual.

O segundo contributo que o Sr. Eng.º referiu respeita aos contratos públicos de grande complexidade.

Já aqui ouvimos, numa outra audição, salvo erro a do Dr. Paulo Morgado, da Capgemini, sugerir que a partir de determinados tectos do valor contratado - ele até deu o valor de 5 milhões de euros - deveria haver um acompanhamento directo, próximo, por parte do Estado, por parte das diversas entidades que actuam neste âmbito, e a este propósito

o Sr. Eng.º disse algo que eu achei curioso.

Disse o Sr. Eng.º que acha, pelo menos daquilo que eu percebi, que não tem de haver um acompanhamento directo, logo à partida, mas que deveriam ser efectuadas auditorias em tempo real.

Ora, aquilo que eu gostava de lhe perguntar é se essa sua proposta não acaba por ser um cartão vermelho directo às inspecções e às auditorias que são hoje realizadas, na maior parte dos casos, pelas inspecções-gerais.

É que isso leva-nos, depois, à questão, que o Sr. Eng.º também referiu, das nomeações para determinados cargos políticos, nomeadamente nas inspecções-gerais, que eu acho que deveriam ser completamente retiradas do âmbito das escolhas partidárias, mas esse é outro aspecto.

Para terminar, Sr.º Eng.º, quanto ao enriquecimento ilícito, queria dizer-lhe que há muitos aspectos que o Sr. Eng.º referiu com os quais não concordamos - aliás, relativamente a essa questão já foram aqui feitas muitas críticas, quer pelo Conselho Superior de Magistratura, quer por outros operadores e até por pessoas que defendiam o crime de enriquecimento ilícito como, por exemplo, o Sr. Procurador Euclides Dâmaso, mas que veio dizer agora, para surpresa de todos e até do próprio PS que tem por hábito referir as citações do Procurador Euclides Dâmaso, que....

Mas, em todo o caso, o Sr. Eng.º refere que este novo tipo de crime deveria ser um crime para políticos, para altos cargos públicos no exercício de funções, pelo que eu percebi.

Assim, o que eu gostava de lhe perguntar é se não acha que, por vezes, os casos que vão sendo noticiados e conhecidos relativamente a

esses enriquecimentos injustificados ou ilícitos não se dão, normalmente, até depois do exercício de funções públicas.

Portanto, para prever esse diferencial de tempo, pergunto-lhe, em concreto, qual é o tempo que temos de esperar para conseguir provar...

Ou melhor, qual seria o período de tempo em que alguém que exerce funções públicas, seja ministro, seja do que for, teria de esperar para poder estar fora dessa alçada de vigilância.

Já agora, para terminar, beneficiando do beneplácito do Sr. Presidente, tendo em conta a situação que esta Comissão vive, ou seja, esta Comissão tem um conjunto de projectos de lei em cima da mesa e a Assembleia da República demonstrará, certamente a muito curto prazo, a sua boa vontade nesta matéria - aliás, os trabalhos desta Comissão dignificam a Assembleia da República e o esforço no combate à corrupção -, gostava que o Sr. Eng.º concretizasse um pouco mais a sua opinião relativamente aos projectos de lei que estão em cima da mesa, nomeadamente sobre o crime urbanístico, perguntando-lhe se concorda ou não com a ideia de que a lei do urbanismo é uma lei armadilhada.

Pergunto-lhe se, sobre a moldura penal dos crimes de poder, lhe parece bem que o suborno ou que a participação económica em negócio tenham penas de prisão que não ultrapassem os três anos e, consequentemente, não permitem, sequer, a aplicação da medida de prisão preventiva.

Pergunto-lhe, ainda, se concorda ou não - e presumo que sim a partir do momento em que falou do alargamento das declarações patrimoniais, que nós também subscrevemos - que se não fossem supridas num determinado tempo isso não deveria dar lugar, por exemplo, à suspensão do mandato.

Finalmente, pergunto-lhe, concretamente, se um autarca que seja condenado em 1.ª instância por um crime praticado no exercício de funções deve ou não poder continuar no exercício de funções ou se não se deveria consagrar uma suspensão do mandato ou uma nova ilegibilidade.

Muito obrigado, Sr. Eng.º, estas são as questões que pretendia colocar-lhe.

O Sr. Presidente: - Tem a palavra para responder o Sr. Eng.º João Cravinho.

O Sr. João Cravinho: - Sr. Deputado Filipe Lobo d'Ávila, agradeço-lhe muito as suas perguntas e os seus comentários e devo dizer-lhe, procurando usar da melhor forma o tempo, o seguinte sobre a personalidade jurídica ou a capacidade jurídica.

Como o Sr. Deputado sabe, apesar da minha auto-proclamada propensão jurídica, eu não sou jurista e muito menos especialista de Direito Comercial, mas há uma coisa que tenho muito claro para mim e que é o seguinte: a lei portuguesa permite que haja sociedades dominadas, por exemplo, por accionistas que têm acções ao portador e, no meu entender, a lei não devia permitir e essa possibilidade deveria ser anulada.

Não tenho a menor dúvida que nunca deve ser permitido, nunca, nunca, qualquer tipo de entidade legitimada a funcionar à solta sem que se conheça o seu último beneficiário, que, na maior parte dos casos, são offshore.

E o que é o *offshore*? O *offshore* é uma emanação dos grandes centros de... O *offshore* não é uma entidade de uma criação de um poder

soberano localizado numa ilha qualquer, num mar tropical... Um *offshore* não é isso! Isso é uma mera, digamos assim, conveniência de serviço. Um *offshore* é, digamos assim, um conjunto de, por um lado, legislação pretensamente passada por um poder soberano que obedece estritamente ao que lhe comandam. Muitas vezes nem sabem a lei que fazem, assinam-na por baixo. Muitas vezes recebem-na feita...!

São os grandes centros financeiros, Londres, Nova Iorque, Tóquio e, moderadamente, Frankfurt, que instalam, constroem, alimentam, fazem tudo o que se chama a jurisdição do segredo e a questão fundamental ali não é o poder soberano do Estado *A*, *B* ou *C* que quer atrair actividades, fazendo arbitragem regulatória, como se costuma dizer, quer seja de muito baixa taxa, ou taxa 0, seja de instrumentos de controlo e supervisão, seja o que for, e esta complexidade e esta mania que agora há de querer saber muita coisa e de querer controlar, e, então, eles valem-se disso para fazer uma coisa muito séria, muito honesta, muito bem estruturada com finalidades de grande bondade, mas fazem a ultrapassagem de tudo isso.

O offshore é, fundamentalmente, uma jurisdição que pratica ao máximo possível o segredo, a ocultação e o resto é história... E o offshore pratica essa ocultação sob o comando das grandes praças financeiras e dos grandes agentes financeiros com nomes dos mais conhecidos da nossa praça, não é com gente anónima.

Dito isto, tudo quanto, na ordem dos *offshore*, ou na esfera dos *offshore*, ou fora da esfera dos *offshore*, autorize uma entidade cujo beneficiário último não se conheça a operar sem dificuldades, eu sou radicalmente contra e se o direito português o permite tem de ser desmantelado esse aspecto do direito português e até me espanta como é

que ainda não se fez isso, até me espanta que quem conhece o problema ainda não tenha levantado a questão em público.

Eu devo dizer que não estava a par dessas distinções, mas uma vez que me diz, parece-me que há aqui um alvo extremamente fácil para a Assembleia da República.

Sobre as sugestões do Dr. Paulo Morgado, que conheço, sobre o acompanhamento dos grandes projectos, eu quero dizer que nessa matéria não tenho a mesma opinião do Dr. Paulo Morgado até porque penso que se lhe fosse dado tempo e possibilidade ele pensaria e introduziria algumas *nuances*, pois, muitas vezes, aqui somos obrigados a ser simplistas...

Mas o que me parece é que é muito difícil prever *a priori* o âmbito das situações, a tipificação dos casos que devem ter, necessariamente, auditoria. Eu não excluo, não o disse, a hipótese de que a auditoria comece logo no início, mas o que eu digo é que o código da contratação colectiva, a exemplo do que está no código espanhol - e eu adoptava a solução espanhola que, pelos vistos, começa a ser a solução de referência nos nossos trabalhos aqui -, dizendo que pode.

Qual é a característica verdadeira e fundamental? É uma auditoria independente que se responsabiliza por aquilo que vê, que diz e que certifica a execução. E se a sua certificação não for, por qualquer motivo, à prova de bala, paga por isso... Agora, as maneiras logo se vê.

Ainda nesse campo, nomeadamente na área das inspecções-gerais, perguntou-me o Sr. Deputado se isto não seria um cartão vermelho.

Bom, eu não mostrava cartão vermelho nenhum às inspecções, não se trata de mostrar qualquer cartão... Por um lado, o que eu digo não significa uma crítica às inspecções-gerais - aliás, se tivéssemos inspecções

com capacidade de fazer isso para que é que havíamos de estar a fazer uma certificação por uma entidade externa se temos uma entidade do aparelho do Estado que tem essa missão e que tem essa capacidade?

Todavia, eu duvido que, em muitos casos, as inspecções tenham a possibilidade que outros terão, mas não excluo que, num caso ou noutro, por exemplo a Inspecção-Geral de Finanças ou outra semelhante, possa ser chamada a cumprir esta função, porque a lei não diz que... O que ela não faz é a certificação com a mesma conotação de responsabilidade e qualidade, mas não pensei nisto por incapacidade de... Parece-me que a vida económica e administrativa hoje é tão complexa que as inspecções não dão para tudo o que seria necessário a menos que nos andássemos a inspeccionar todos uns aos outros e qualquer dia lá estaremos... É que são tantas as solicitações que é preciso fazer alguma desconcentração de alguma captação de competências e de qualificações na própria sociedade no caso até com valor económico.

Quanto à questão do enriquecimento ilícito muitos testemunhos já aqui foram expostos, mas não sob aquela forma concreta que eu aqui referi, pois eu começo logo por dizer que excluo liminarmente, hoje, a designação de enriquecimento ilícito - aliás, até há cerca de um ano não a exclui - e nunca mais a usarei, porque percebo que isso só baralha, só confunde o problema e, eventualmente, conduz a um desfoque do campo em que o problema se coloca - o ilícito.

Agora, quanto à fórmula que eu aqui apresentei os Srs. Deputados consultem os penalistas, que vão ter cá, suponho, consultem os mesmos que se pronunciaram quanto ao enriquecimento ilícito, com esta fórmula ou com outra, e se os mesmos encontram aqui seja lá o que for... Podem não querer ou não gostar da criminalização deste caso, mas isso... Foram

educados numa outra escola, numa outra ideia, até num outro mundo, que não o mundo da criminalidade altamente organizada, e nós não fomos educados no mundo da criminalidade altamente organizada.

Os magistrados que os Srs. Deputados ouviram não foram educados aí - «é preciso dizê-lo com frontalidade» como se diz nos programas de rádio — e, portanto, têm uma sensibilidade feita a um mundo que não é este. A sua própria experiência profissional e a sua enorme capacidade supera isso, mas não impede que cada um de nós, na sua formação, fique com algumas ideias, até, às vezes, fica com coisas subliminares ou subconscientes que afloram depois aqui e acolá.

Estão aqui em causa dois problemas: esta fórmula concreta sofre de inconstitucionalidade? Ofende o Estado de direito? Sim ou não?

Segunda questão: pode não ofender o Estado de direito, pode não sofrer de inconstitucionalidade, mas não ando a fazer coisas só porque está no catálogo das coisas que não são inconstitucionais. Quero ter isto ou não quero! Pode suceder que uma pessoa reconheça a primeira parte, mas não queira ter criminalização do enriquecimento não transparente ou não justificado, mas isso é outra coisa. Sobre isso, não adianto mais o assunto, porque, de facto, não sou capaz de adiantar nada que vos seja útil.

A questão do período do exercício das funções públicas foi uma das coisas que foi rejeitada por esta Assembleia na anterior Legislatura. Eu propus isso. Propus duas coisas nesse campo: propus que a tal vigilância se pudesse prolongasse, salvo erro, por cinco anos...

O Sr. Filipe Lobo d'Ávila (CDS-PP): - E a partir dos cinco anos?

O Eng.º João Cravinho: - Um indivíduo que deixou de ter funções hoje, fica na alçada até ao ano 2015. No ano 2016 já não está.

Este aspecto é muito importante. Porquê cinco anos? Tudo isto é arbitrário. Por que não quatro? Por que não seis? Eu escolhi cinco por uma razão: porque neste mundo, tanto como o percebo, da troca de favores quem recebe o favor imediatamente e paga mais tarde, quem faz o favor sabendo que ele vai ser pago mais tarde por diversas razões, fica sempre no temor e na dúvida se vem a ser compensado ou não. Portanto, o prazo de cinco anos é um prazo tal que, se o indivíduo não tiver sido compensado no prazo de cinco anos, penso... Quer dizer, ninguém faz favores a 20 anos... Alguns podem fazer, mas...

Aparte inaudível.

Não. Não são os cheques. Eu sei lá se este tipo morre, ou se muda de negócio, ou se, por qualquer motivo, não se volta contra mim... Portanto, no âmbito daquilo que é o comportamento humano razoável, parece-me que cinco anos é um prazo suficiente para que o próprio eventual beneficiário diga «mais do que isso não aguento. Não estou aqui para arriscar. Tenho a vantagem. Peço-lhe que não me pague já, mas paga-me dentro de um prazo que considero, apesar de tudo, razoável.»

O Sr. Filipe Lobo d'Ávila (CDS-PP): - E no fim dos cinco anos teria de apresentar uma declaração.

O Eng.º João Cravinho: - Agora, nesse campo entra o segundo ponto. O indivíduo saiu, apresentou a sua declaração. Pode ser solicitado a

apresentar uma declaração, até ao prazo de cinco anos, porque senão nada disto faz sentido.

Em procedimento quê? Pode ser solicitado em procedimento aleatório, por sorteio, porque também propunha que houvesse uma fiscalização. Ou seja, com tantas declarações, como é que isto fiscalizado, confrontado, estudado? Eu disse uma coisa muito simples: *x* por cento das declarações têm de ser fiscalizadas todos os anos aleatoriamente. E, nessas condições, o prazo de validade é os cinco anos subsequentes. O indivíduo tem de fazer exactamente o mesmo procedimento que teria se estivesse em funções. Portanto, esse problema tinha essa solução.

Esta Comissão tem um trabalho digno, concordo. Tanto quanto me tenho apercebido é, de facto, um contributo que pode ser extremamente útil neste aspecto. Está a ter! Nas actas que li vi que os depoimentos eram do maior interesse e eram feitos com muita vontade de colaborar. Portanto, esta Comissão, sem dúvida, já tem um legado importante.

No entanto, o que está pendente ou que tem sido sugerido, como o crime urbanístico tem todo o meu acordo. Se é a fórmula mais perfeita e mais abrangente, logo se verá. Mas se há fórmulas mais abrangentes ainda e que fecham melhor a malha de possíveis... No entanto, quanto à necessidade de prever na nossa legislação o crime urbanístico e de o sancionar forte, muito bem.

Quanto à moldura penal, a lei da responsabilização dos crimes políticos é uma lei muito, muito, muito desactualizada. E entre outras coisas de desactualização, mas que não são, de maneira nenhuma, as únicas, estão as sanções visto que algumas delas são, de facto, muito pouco significativas perante a gravidade social do dano. E concordo que é preciso rever essa matéria.

Tinha aqui uma nota quanto ao exercício de funções... O Sr. Deputado perguntou ainda sobre...?

O Sr. Filipe Lobo d'Ávila (CDS-PP): - Sobre a suspensão e a ilegibilidade dos autarcas.

O Eng.º João Cravinho: - Dos autarcas, exacto!

Aqui também tenho uma teoria muito simples que corresponde a um equilíbrio entre direitos fundamentais, que existem e que é preciso responder, e a realidade concreta social.

Assim, desde que um indivíduo esteja pronunciado por um juiz de direito, o partido não devo propô-lo como candidato, porque há um juiz de direito que o pronunciou. Isto não tem que ver com a inocência, mas com o distanciamento do partido em relação a uma situação que está em juízo e juízo legitimado pela intervenção de um juiz. Portanto, essa é uma regra de uso partidário. Não a transcrevo para a vida pública como obrigação.

No entanto, se alguém for candidato depois de condenado em 1.ª instância e estando ainda a matéria em curso, mas a sentença ainda não transitou a título definitivo, é evidente que, dirão alguns, já há presunção da inocência. Ninguém lha tira. Não estou a acusar o sujeito de nada. Estou a dizer, pura e simplesmente, o seguinte: «Na ordem social e na ordem política você não está em condições de assumir as responsabilidades com a capacidade de projectar nos cidadãos a confiança a que eles têm direito e que lhe exigem. Você não tem condições de pedir a confiança ilimitada dos cidadãos; pelo contrário, a sua candidatura suscita grandes problemas de confiança no sistema, na eleição, no que

quiser.» E a esse título dentro de um prolongamento da lei da responsabilidade dos cargos políticos, não é o facto de o indivíduo, de repente, nascer político ou ser eleito ou ser nomeado que tudo lhe cai em cima, como o Asterix....

Aparte inaudível.

Há uma situação de transição em que o indivíduo se prepara para exercer. Estando em exercício, há aqui uma questão geral: a democracia baseia-se na confiança. Não estou a retirar nenhum dos direitos ao senhor, excepto estar a dizer-lhe que ele tem uma inelegibilidade própria do clima ou da obrigação de confiança que ele tem de suscitar e que não suscita. É uma verificação objectiva.

O Sr. Presidente: - Temos, por enquanto, quatro Srs. Deputados inscritos.

Ponho agora à vossa consideração - não sei como é que os estômagos dos Srs. Deputados estão – das duas uma: ou fazemos todos um exercício de auto-contenção ou, então, fazemos um intervalo e depois voltamos.

Não gosto desta segunda hipótese, mas peço-vos um exercício de auto-contenção, porque senão chegamos muito tarde ao fim dos nossos trabalhos e não podemos abusar. Sei que entre as virtudes do Sr. Eng.º João Cravinho está a de ser um bom gastrónomo. Já me mostrou alguns restaurantes em Lisboa ao longo dos anos. Portanto, também não podemos abusar dos nossos convidados muito tempo.

Vamos, então, continuar mas com este pedido de alguma autocontenção.

A Sr.ª Ana Paula Vitorino (PS): - Se calhar, era melhor todos formularem as perguntas e o Sr. Eng.º respondia no fim.

O Sr. Presidente: - Talvez, se estiverem de acordo. Só exijo que o Sr. Eng.º vá tomando nota para depois não se perder.

O Eng.º João Cravinho: - Certo!

O Sr. Presidente: - Tem a palavra o Sr. Deputado António Filipe.

O Sr. António Filipe (PCP): - Sr. Presidente, Sr. Eng.º João Cravinho, agradeço a contribuição que deu a esta Comissão.

O Sr. Eng.º falou de tantas coisas. Eu procurei sistematizar aqui o melhor possível as questões que quero suscitar, para ser precisamente telegráfico.

No entanto, há uma questão que o Sr. Eng.º não falou sobre a qual gostaria de o ouvir, tendo em conta que na sua longa experiência política também passou pelo governo, designadamente teve a tutela de uma área que é muito sensível relativamente à questão que aqui nos traz, que é a questão das autarquias locais e de como se relacionam as inspecções feitas às autarquias locais.

Das audições aqui fizemos a inspecções, designadamente ouvimos o actual responsável pela inspecção-geral das autarquias locais, que há uns anos atrás se chamava IGAT, se não estou em erro, devo dizer que fiquei

com algum desconforto relativamente à forma como nos foi descrito o funcionamento das inspecções que nos levou à conclusão de que há uma enorme ineficiência nesse mecanismo, em especial quanto ao diferimento das participações ao Ministério Público, à inexistência de equipas mistas que envolvam a Inspecção-Geral da Administração Local, a Inspecção-Geral de Finanças, o Tribunal de Contas, inclusivamente a Polícia Judiciária.

Gostaria de o ouvir sobre isso, relativamente à experiência que teve e de que se recorda quando exerceu funções governativas.

Pergunto-lhe se alguma vez equacionou essa questão de encontrar formas de melhorar a eficácia das inspecções, porque creio que esse tem sido um problema relevante que já nos foi trazido aqui e quer-me parecer que é um dos estrangulamentos que temos no combate à corrupção ao nível autárquico.

Creio que não se deve dramatizar excessivamente a questão das autarquias locais como se a corrupção fosse exclusiva das autarquias locais. Não é isso, mas, de facto, este é reconhecidamente um problema sensível e creio que o problema das inspecções é manifestamente, do meu ponto de vista, um problema sensível e não resolvido.

Sobre questões que o Sr. Eng.º João Cravinho aqui colocou, queria dizer-lhe que ironicamente tivemos aqui hoje o Prof. Boaventura Sousa Santos a dizer-nos: «Srs. Deputados, isto não é um problema de leis. As leis que temos são muitas e boas; o problema é outro...»

Ora, curiosamente, o Sr. Eng.º João Cravinho chegou aqui e a primeira coisa que nos disse foi que tínhamos de fazer uma lei-quadro. Confesso-lhe o meu cepticismo relativamente às grandes leis-quadro. Não me leve a mal, mas creio que há aí um certo revivalismo napoleónico das

grandes codificações que, creio, está razoavelmente em crise e o tempo que levaríamos a procurar fazer uma grande lei-quadro poderia ser aproveitado a aperfeiçoar as leis que temos, algumas das quais poderão manifestamente carecer de alguns ajustamentos.

Portanto, queria só manifestar o meu cepticismo relativamente ao valor acrescentado que nos poderia trazer a lei-quadro que o Sr. Eng.º aqui nos propôs.

Por outro lado, o Sr. Eng.º colocou uma questão muito relevante que tem que ver com o acesso aos documentos da Administração e aos fundamentos da recusa de documentação. Creio que é, de facto, um problema sério que temos de reflectir, porque o nosso maior problema, mais uma vez, creio que não está na legislação, está na recusa de fornecimento de informação sem qualquer fundamento legal.

Sr. Engenheiro, dou-lhe um exemplo: esta Assembleia nunca conseguiu acesso a vultuosos contratos celebrados entre o Estado a alguns grupos económicos, por muito que tenham sido solicitados aos titulares das pastas respectivas. Foram sempre recusados, e com que fundamento? Nenhum! Porque não são matéria que seja classificada como segredo do Estado, mas inventa-se um qualquer segredo como forma de recusar esses documentos.

Temos uma lei de acesso aos documentos administrativos, temos uma lei de segredo de Estado, ou seja, temos um enquadramento jurídico que, à partida, nos levaria a considerar que a Assembleia da República, pelo menos (já nem digo qualquer cidadão) teria todo o direito a ter acesso àquela informação, mas ela é recusada.

Portanto, é um problema real que não sei exactamente como podemos resolver.

Há ainda uma questão que o Sr. Engenheiro colocou relativamente às nomeações. Lembro-me da discussão da Lei n.º 5/2005 e essa lei, ironicamente, foi apresentada, na altura pelo Ministro António Costa, com o intuito de limitar o mais possível os cargos de nomeação política. O que saiu foi isso! Manifestamente, tem um elenco vastíssimo, por exemplo, na área da saúde, mas o problema é que, depois dessa lei, abriram-se tantas excepções que em cada sector da Administração Pública, por exemplo, na educação, na saúde, são tudo nomeações políticas. Ou seja, para além da Lei n.º 5/2005, cujo elenco concordo plenamente consigo que é excessivamente vasto, há todo uma série de legislação especial que torna o elenco vastíssimo.

Creio que esse é um problema muito sério para o Estado de direito ou seja, a possibilidade de o poder público proceder a milhares de nomeações para todos os lugares da Administração Pública, quer de cargos nacionais, quer de nomeações em cargos internacionais, nuns casos para promover alguém, noutros para ver alguém longe, é um problema muito sério.

De facto, é um problema real e creio que também podíamos, nesta Comissão, procurar equacionar a forma de resolver esta questão.

Antes de terminar, ainda tenho duas questões concretas para colocar.

Sobre o enriquecimento ilícito, por ironia, temos andado às avessas, porque a primeira vez que o PCP apresentou um projecto de lei sobre esta matéria chamou-lhe enriquecimento injustificado, porque era assim que na ordem jurídica de Macau se chamava quando foi introduzido. Mas, nessa altura, toda a gente falava em enriquecimento ilícito de tal forma que, para que as pessoas percebessem de que é que estávamos a falar,

quando o reapresentámos nesta legislatura chamamos-lhe ilícito e, agora, toda a gente começa a chamá-lo injustificado.

Agradeço o contributo que trouxe nesta matéria, porque também considero não haver inconstitucionalidade, designadamente na fórmula que propôs e que já foi referida. Creio que vale a pena encontrar uma fórmula. Essa é uma fórmula possível. A nossa ia um pouco mais longe, mas creio que devemos fazer um esforço para encontrar um consenso nessa matéria.

A última questão que quero colocar-lhe é uma provocação amigável, porque pergunto o que considera se se alterar uma legislação pela qual o Sr. Engenheiro teve responsabilidade, que foi a da lei de tutela sobre as autarquias locais. Por quê? Porque em 1996, quando o Sr. Engenheiro era membro do Governo, foi feita uma alteração à lei da tutela que limitou os casos de perda de mandato, designadamente perdia-se o mandato, por várias razões, uma delas era o caso de ter havido intervenção em processo administrativo, acto ou contrato de direito público ou privado quando, nesse contrato, o titular do órgão autárquico tivesse interesse, por si, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa.

Portanto, havia um vasto conjunto de impedimentos que implicariam a perda de mandato. Basicamente, tratar-se-ia de intervir em contratos nos quais houvesse algum interesse, do próprio, ou de algum familiar.

Este número foi suprimido e foi substituído por uma formulação em que se dizia que incorria em perda de mandato alguém que interviesse num processo relativamente ao qual se verifique impedimento legal, visando obtenção de vantagem patrimonial, para si ou para outrem.

O que acontece é que, hoje, assistimos a situações em que autarcas intervêm em decisões que têm a ver com familiares directos, simplesmente, não se prova a existência dessa vantagem patrimonial e as coisas passam.

Da reflexão que estamos a fazer, estamos a ponderar propor a alteração desta norma, porque quer parecer-nos que a sua aplicação tem tido efeitos perversos. Nesse sentido, a provocação amigável que lhe faço é a de saber o que é que pensa de propormos a alteração desta legislação, por forma a corrigir efeitos que, admito, não tenham sido pretendidos, mas são reais e negativos, do nosso ponto de vista.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Negrão.

O Sr. Fernando Negrão (PSD): — Sr. Engenheiro João Cravinho, cumprimento-o com consideração, realço a importância da sua intervenção e, uma vez que o tempo é curto, realço também o ponto em que se referiu ao enriquecimento ilícito, injustificado ou não transparente.

Se me permite usar uma expressão de amigos seus, a sua larga mania jurídica foi muito importante para esclarecer pontos em que havia dúvidas, e continuará com certeza a haver, no que diz respeito à punição desta conduta e vai muito ao encontro de uma iniciativa nossa, pois consideramos, igualmente, que esta conduta não é inconstitucional.

Sr. Engenheiro, coloco-lhe quatro perguntas muito breves. A primeira tem a ver com as inspecções-gerais do Estado, com a Inspecção-Geral de Saúde, de Finanças, de Segurança Social e da Administração Local, das autarquias. O Sr. Engenheiro considera que elas devem manter a sua natureza de ligação com a Administração Pública e local? Ou seja, é

a própria Administração Pública a nomear os responsáveis ou ela deve gozar de alguma autonomia relativamente à Administração Pública e local e, se concordar, que tipo de autonomia é que deve gozar.

Uma segunda pergunta tem a ver com o facto de o Sr. Engenheiro ter avançado com a proposta de o cidadão poder accionar o Estado e o causador da lesão, em casos de corrupção, receber uma percentagem disso.

Como sabe, isto a aplicar-se na ordem jurídica portuguesa, é perfeitamente inovador e, nessa medida, pergunto-lhe, no seguimento das inovações, se o Sr. Engenheiro concorda com a abertura do nosso sistema penal ao princípio da oportunidade, isto é, dar ao Ministério Público a capacidade, como acontece nos sistemas anglo-saxónicos, designadamente no inglês, de poder negociar com os próprios suspeitos a possibilidade de, prescindindo da acusação por um determinado crime, ele vir revelar crimes muitos mais graves.

A terceira questão tem a ver com a especialização judicial. Concordo igualmente com a questão da especialização judicial, mas isto implica uma outra realidade, que é a da competência territorial dos tribunais nacionais.

O Sr. Engenheiro vê como uma boa solução a criação de um tribunal nacional, com competência a nível nacional, onde procuradores e juízes devidamente especializados, uma vez que não podemos especializar todos os juízes nesta área, possam trabalhar com mais eficácia e mais competência?

Por último, da sua intervenção relativamente ao nosso modelo de prevenção primária, percebi que há alguma discordância por insuficiência.

A pergunta que lhe faço é: para além do que temos, o que é que o Sr. Engenheiro avançava na área da prevenção?

Percebi da sua intervenção que havia alguma insuficiência. A pergunta não é bem a de saber qual é a insuficiência, porque isso já nos explicou, mas como podemos ir mais longe no que diz respeito á prevenção primária.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Fazenda, a quem peço que vá ainda mais além no esforço de contenção.

O Sr. Luís Fazenda (BE): — Sr. Presidente, isso é quase uma intimação, mas vou cumprir.

Em primeiro lugar, é um gosto muito forte tornar a ouvir o Sr. Eng.º João Cravinho no Parlamento.

Em segundo lugar, em relação ao enriquecimento sem causa, ao enriquecimento injustificado, apresentado nessa modalidade de violação de um dever objectivo de transparência, precisando de trabalho técnico evidente para ver qual o universo a atingir, o número de anos em que as declarações de rendimentos e de património são necessárias, os problemas da posse por terceiros etc. Verificando-se isso tudo, creio que se podem contornar algumas objecções de constitucionalidade que têm vindo a existir, caso esse tipo criminal seja construído de modo diverso.

Já ouvimos nesse sentido o Dr. Júlio Pereira, o Dr. Magalhães e Silva, a Dr.ª Maria José Morgado e felicito o Sr. Eng.º João Cravinho por se juntar a essa lista de pessoas que nos vêm indicando esse caminho para uma construção sólida de uma peça dessa tipologia criminal.

Feita essa observação, gostaria de dizer que acompanho genericamente as considerações e o sentido da proposta que nos trouxe, sem prejuízo de ponderar muito em concreto esta ou aquela solução jurídica.

A questão que quero colocar-lhe, e que para mim é a mais importante neste momento, assinalando as nossas concordâncias sobre segredo bancário, e outras, é acerca de eliminar as sociedades, retirar a personalidade jurídica àquelas em que se desconheça qual é o beneficiário último.

Verá que a grande objecção que vão levantar a essa proposta, apesar de outras a que já aqui se aludiram, é a de que ela viola o direito comunitário, pelo que gostaria de obter um comentário da sua parte acerca disso.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Eduardo Cabrita.

O Sr. Eduardo Cabrita (PS): — Sr. Presidente, saúdo o Sr. Eng.º João Cravinho, de quem tinha saudades de ver na Assembleia. Da minha anterior experiência parlamentar, muito beneficiou o Parlamento e muito beneficiei pessoalmente pelo facto de o ter como presidente da comissão que, na altura, integrava e também pelo contributo que traz aos trabalhos desta Comissão, fruto da sua vasta experiência cívica, política e de reflexão sobre estes tempos, mesmo fazendo valer aquilo que já há muitos anos dizia ser a boa escola jurídico-constitucional do instituto Superior Técnico.

Recordou-me quando invocava, às vezes, essa sua qualidade, ainda no final do século passado. Podemos não estar sempre plenamente de acordo, como é natural do debate democrático, mas habituei-me há muitos anos com o privilégio de privar pessoal, profissional e politicamente consigo a vê-lo como uma referência da vida cívica e política portuguesa, que faz falta, e hoje mais uma vez provou-o, a este Parlamento.

Coloco apenas um conjunto de questões em torno de alguns dos temas inovadores que entendeu trazer hoje sobre processos anteriores, que, aliás, ou não acompanhei ou fi-lo de forma bastante mais distanciada.

O primeiro tem a ver com a relacionamento com as entidades offshore. Julgo que no seu discurso e noutros depoimentos que aqui foram trazidos está muito do nó górdio da eficácia desta acção e que, de facto, aquele discurso que diz que nada pode ser feito se for feito por todos é um pouco aquela teoria de que essa ideia não é má, mas é preciso resolver antes a questão global da salvação do mundo. E essa é, normalmente, uma forma hipócrita de nada fazer.

Portanto, tenho dúvidas técnicas até sobre a formulação que apresentou, mas há outros aspectos, que já aqui foram falados em reuniões anteriores, que poderão ter algum sentido aqui. Ou seja: porque não obrigar a vedar o acesso a financiamentos comunitários e a apoios públicos de natureza diversa a entidades que sejam candidatas a auxílios do Estado e que tenham por base entidades *offshore* ou, então, à revelação dos seus efectivos detentores?! E, por outro lado, porque não estabelecer aqui mecanismos que obriguem à declaração expressa, por parte de entidades que beneficiem de apoios públicos, das transferências de recursos ou da proveniência de recursos por parte de entidades *offshore*?!

Segunda nota: falou aqui da necessidade — que partilho — de rever algo que foi importante no nosso regime, que foi a obrigação de declaração de património, que julgo que, no modelo actual, têm pouca eficácia, para além do voyeurismo que leva a umas publicações na comunicação social do património daqueles que estão obrigados a isso. Mas há aqui uma questão importante, que é qual âmbito dessas obrigações de declaração e se essas obrigações declarativas não devem ir além daqueles que são titulares de cargos políticos e equiparados e incluir também aqueles que são responsáveis de entidades concessionárias e de entidades que, no âmbito de licença pública, exercem actividades em regime de monopólio ou de oligopólio restrito e que, nessa medida, determinam significativamente aspectos da nossa vivência colectiva.

O terceiro aspecto tem a ver com aquilo que é o efeito da falta ou da incorrecção dessas declarações. Julgo que o que o Sr. Eng.º disse aqui tem pouco a ver com os projectos que foram apresentados em matéria de enriquecimento ilícito. Eu, aliás, acompanhado nessa matéria por 15 outros Deputados do PS, formulei e apresentei uma declaração de voto na altura, em que entendia que os projectos de lei aprovados ou vetados tinham uma relação difícil com o texto constitucional, mas que era fundamental e necessário alterar o regime de declaração e de verificação de formas de enriquecimento injustificado e que da ausência ou da incorrecção da declaração devem resultar consequências administrativas e consequências penais.

Portanto, nessa matéria, a solução que hoje foi aqui apresentada constrói-se pela positiva, estabelecendo, relativamente a um universo determinado de responsáveis, obrigações declarativas e consequências da ausência ou da insuficiência dessas obrigações declarativas, sem

estabelecermos aqui um mecanismo de inversão do ónus da prova, cujas formulações, de uma forma ou de outra, foram já discutidas em plenário.

Quarta nota: as questões hoje decisivas também acompanhamento destes fenómenos de corrupção, de tráfico de influências e de branqueamento de capitais têm muito a ver com a gestão dos interesses. E daí que os mecanismos de registo de interesses para Deputados, para governantes e para responsáveis públicos de entidades relevantes seja aqui um aspecto essencial e, aliás, de verificação também de com quem é que são celebrados actos e contratos significativos, de forma a que se possa verificar se há ou não uma certa coincidência ou uma certa tendência para contratar sempre com uma determinada entidade ou com um determinado tipo de entidades.

Ora, isto pode ser feito de várias formas. Há mecanismos de direito comparado de registo de interesses, de registo de *lobbies* ou de instituições defensoras de interesses e de registo para quem é que trabalhou um determinado consultor económico ou um determinado consultor jurídico e em que medida é que isso o inibe.

Isso, por um lado, quando certos interesses são defendidos, torna claro, se soubermos para quem é que advogou, nos anos anteriores, um determinado Deputado ou um determinado responsável por uma entidade da Administração Pública ou para quem é que desenvolveu a sua actividade de consultadoria económica ou de qualquer outro tipo, em que medida é que os mecanismos de registo de defensores de interesses e da declaração de interesses devem ser aperfeiçoados.

Uma última nota: ouvi com interesse o que disse sobre o modo de designação de responsáveis da Administração Pública, que é uma questão complexa no direito comparado. Os Estados Unidos têm um modelo em

que há 1200 funções que são automaticamente objecto de substituição, quando há uma mudança de presidente e há países que têm modelos de tipo diversificado. De facto, o objectivo da lei que foi referida visou alargar, e alargou significativamente, os casos em que o regime de concurso é obrigatório, mas reconheço que a questão existe.

No decurso destes trabalhos foi trazida aqui uma questão complexa relativamente a entidades que, de algum modo, estão nos antípodas do problema que colocou, porque são aquelas que têm o regime de inamovibilidade e de independência aparentemente mais amplo, que são as entidades reguladores, como o Banco de Portugal, a CMVM, a Autoridade da Concorrência, o Instituto de Seguros, a ANACOM, que têm mandatos longos, que vão além da legislatura, em regra, de cinco anos. Essas entidades têm garantias na fase de nomeação mas, sobretudo, na impossibilidade de substituição e, em alguns casos, até têm garantias de salvaguarda após a cessação do exercício de funções, com restrições, mas também com direitos, exactamente fruto dessa restrição, que não existem em regra, na Administração Pública, nem nos titulares de cargos políticos.

Mas é relativamente a essas entidades, que proliferaram um pouco por toda a Europa, e não só, nas últimas duas décadas, que hoje se colocam questões mais complexas, do segredo do regulador à captura pelos regulados, porque é um pouco o problema que dessa «poda» deve saber quem... São sectores muito especializados, só quem sabe da «poda» é que está em condições de regular. Mas isso significa que quem o faz, em regra, está dependente daqueles que vai regular. E ouvimos vários depoentes que aqui vieram dizer que as entidades reguladoras, invocando figuras que não têm apoio legal — nós conhecemos o que é o segredo de justiça, o sigilo bancário, o sigilo fiscal, que hoje tem uma aplicação

restrita, conhecemos essa forma de sigilo —, falam do segredo do regulador como forma de obstrução à actividade desenvolvida por entidades até jurisdicionais no exercício de competência própria.

Também, relativamente a esse fenómeno de captura do regulador e a esse fenómeno das entidades independentes, gostaria de o ouvir, complementando aquilo que aqui hoje nos trouxe, agradecendo, desde já, quer o seu contributo quer, certamente, os esclarecimentos que irá prestar.

Muito obrigado.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Hugo Velosa.

O Sr. Hugo Velosa (PSD): — Sr. Presidente, é apenas para, por um lado, felicitar e dizer o enorme gosto que tenho em ter aqui o Eng.º João Cravinho, com quem, como Deputado e como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, durante vários anos, tivemos muitas divergências, mas trata-se de uma pessoa que me habituei a respeitar muito pelas suas ideias e pela sua actuação como Deputado e como cidadão.

Quero dizer que, em relação àquilo que nos disse hoje, estarei de acordo com a generalidade dos caminhos que aponta, alguns dos quais, naturalmente, terão alguma dificuldade de concretização, mas irei referirme agora só à proposta sobre a questão das *offshore*. E gostaria de o fazer de forma substancial, embora saiba que o Eng.º João Cravinho não vai estar de acordo com o que eu vou dizer, mas tenho qualquer problema, porque nem sempre podemos estar de acordo e as pessoas não...

Estou de acordo com o princípio e acho que não há ninguém que queira fazer o mundo financeiro andar melhor, que haja mais

transparência e que não haja tanta corrupção que não defenda que as offshore devem acabar. Mas as offshore, às vezes impropriamente chamadas offshore, nem sempre prestam serviços financeiros, prestam também outro tipo de serviços. Admito que o princípio de saber quem é o último beneficiário seja um princípio que se deva aplicar a todo o tipo de serviços e em todo o tipo de offshore, admito isso, só que esta é uma questão que, do meu ponto de vista, não deve ser resolvida em termos nacionais.

Ou seja: o Eng.º João Cravinho diz que pode haver aqui uma lei em que se diga que não têm personalidade jurídica todas as sociedades que não divulguem quem é o último beneficiário. Como esse é o cerne das *offshore*, obviamente que isto é pôr em causa... No fundo, é por esse obnubilar ou por esse esconder do beneficiário que as *offshore* existem, não é por, do ponto de vista fiscal, terem vantagens. É evidente que este é o cerne das questões relacionadas com as *offshore*.

Mas a tese do Eng.º João Cravinho — e estou de acordo com o princípio —, aplicando-se numa legislação interna, aplica-se a uma situação em Portugal, que é a chamada Zona Franca da Madeira, que tem aspectos... No País, que eu saiba, há uma zona franca, que não tem qualquer expressão, em Santa Maria, nos Açores, e há a Zona Franca da Madeira, que presta serviços deste tipo, mas que, ao contrário de outras offshore, não tem as mesmas regras, nomeadamente quanto à questão do beneficiário.

Como parece que isto seria dirigido especificamente a uma zona franca que preste este tipo de serviços, com uma lei que se aplicasse ao País, aplicava-se directamente à Zona franca da Madeira, e essa é a razão da minha discordância. Porquê? Porque esta matéria deve ser, do nosso

ponto de vista, tratada a nível internacional, não por razões comunitárias, porque este problema de não se saber quem é não é por causa de regras comunitárias é, sim, por causa do que é aplicado em todas as *offshore* que praticam, sobretudo, serviços financeiros a nível mundial, não apenas na Europa.

Portanto, a sua aplicação por Portugal seria uma distorção da concorrência dessa zona franca em relação a outras zonas francas ou *offshore* da Europa, nomeadamente.

Eu sei que, obviamente, o Eng.º João Cravinho não estará de acordo com esta minha tese. Agora, ela só seria aceitável se houvesse a garantia e a segurança de que frutificava esse princípio, porque eu, enquanto Deputado, sou daqueles que estou de acordo de que as *offshore* não deveriam obnubilar, tapar, esconder o beneficiário, porque seria, realmente, a bem da transparência do funcionamento do sistema financeiro e de todos os sistemas, fundamental que isso não existisse, só que existem dezenas ou centenas de praças que praticam esse princípio.

O Sr. Presidente: — Obrigado, Sr. Deputado.

Sr. Eng.º João Cravinho, não sei se...

O Sr. Eng.º João Cravinho: — Vou responder, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem um caderno de encargos um pouco pesado, mas enfim...

O Sr. Eng.º João Cravinho: — Sr. Presidente, o Sr. Deputado António Filipe e vários Srs. Deputados fizeram-me saudações com grande simpatia

e eu, para não cair numa situação de estar a repetir com a mesma intensidade e, porventura, extensão, devo agradecer a todos e dizer-lhes que, independentemente de alguma vaidade pessoal, que todos nós temos, mas não é isso o que está aqui em causa, é, pura e simplesmente, o gosto que me dá de ver que muitos anos de trabalho, de convívio nas mais diversas circunstâncias deixaram, com reciprocidade, uma boa marca e que isso é também um tributo que todos nós temos de prestar à Assembleia da República e ao modo como ela trabalha.

De facto, o caso do meu relacionamento com muitos de vós foi aqui e foram as circunstâncias que tivemos de imprimir ao nosso trabalho que permitiram uma cordialidade, um respeito mútuo, independentemente de, como disse o Sr. Deputado Hugo Velosa, muitas vezes, termos com calor até argumentado uns contra os outros.

Portanto, fica aqui uma saudação a todos.

Sr. Deputado António Filipe, antes de lhe responder directamente à sua questão, deixe-me que faça uma correcção às minhas sugestões avulsas. Não sei porquê eu fiz três sugestões, deviam ser quatro ou cinco, mas, às duas por três, já estamos um pouco cansados e...

Bom, uma das minhas sugestões é muito importante, sendo que a ela não me referi, se bem que a algumas já me referi em tese geral na exposição que fiz, mas respeita ao seguinte: acho que a possibilidade de membros que integram órgãos da administração local aparecerem também nas empresas municipais deve ser, pura e simplesmente, eliminada.

Não se trata da questão dos vencimentos, da questão de saber se acumulam se não acumulam... É, pura e simplesmente, a distinção de responsabilidades institucionais e pronto. Não tem nenhuma conotação

de malefício ou de favorecimento de situações que pecuniariamente sejam deste estilo ou de outro... Não é isso. Quer dizer, por definição, os membros dos órgãos de administração local, regional, ou o que for, do governo, não podem, de forma alguma, aparecer em entidades que, no fundo, têm uma relação totalmente institucional, totalmente diferente daquela que pressupõe a presença múltipla aqui, ali e acolá.

E isto é uma das coisas importantes.

Relativamente a esta matéria devo dizer que a Assembleia tem, felizmente, vários especialistas que conhecem extremamente bem a administração local e que têm, com certeza, muito boas ideias e muito boas soluções. Por exemplo, no meu caso concreto tive o enorme benefício da colaboração do Deputado Eduardo Cabrita, aqui presente, nesta precisa matéria de reformulação da administração local e da criação do quadro regional, e semelhantes.

Quanto às questões que colocou sobre inspecções, as nomeadamente sobre a IGAL, quero dizer o seguinte: quanto estive no governo, no primeiro governo de António Guterres, várias vezes em conversa com o primeiro-ministro - e isto não é nenhum segredo de Estado, ele, pelo menos, nunca o classificou como tal - pensámos que era muito importante, aliás, o Sr. Deputado Vera Jardim também era membro desse governo e deve recordar-se, porque também participou nessas conversas, dedicarmos algum tempo a uma agenda sistemática sobre as inspecções, exactamente porque estávamos naquele período do aparecimento dos reguladores, de uma certa complexificação de todo o processo administrativo, que estava também evidente, e, então, teríamos de pensar no tema das inspecções nas suas diversas facetas e teria de ser uma conversa ou uma análise feita com muito tempo.

Mas as agendas políticas, como sabem, a nível do Governo são muito difíceis de serem preparadas com grande antecedência, porque, à última da hora, aparece sempre qualquer coisa que pode ser, mais ou menos importante, mas que é, sobretudo, urgente e ao longo daqueles quatro anos nunca encontrámos a possibilidade de fazer uma reflexão sobre essa matéria.

Não sei o que é que se passou nos governos subsequentes, mas parece-me que, no caso português, é importantíssimo fazer essa reflexão de fundo sobre as inspecções, sobre os seus meios e sobre o seu relacionamento com as outras *n* entidades que a jusante e a montante ali estão.

No caso da IGAL esta entidade tinha falta de quadros, porque com o número de autarquias que temos e de acordo com o princípio que se procurava seguir na época, que era o de que nenhuma autarquia deveria deixar de ser inspeccionada no âmbito de um mandato, isto em tese geral, a verdade é que havia falta de quadros.

Para além de que nenhuma autarquia não deveria deixar de ser inspeccionada num mandato, havia, ainda, um elenco de outras preocupações a ter em consideração... Por exemplo, sobre a questão urbanística de certeza que teria de ser inspeccionada, mas havia outras questões que se ponham e, em tese, dizia-se que determinadas autarquias pela sua importância ou pela sua situação particular em relação a isto ou àquilo deveriam ser inspeccionadas, em princípio, mais do que uma vez por mandato sobre temas diferentes.

Todavia, este programa, esta ideia, que não era minha já a tinha herdado de governo precedentes, nomeadamente do Prof. Valente de Oliveira, a princípio, revelava-se de difícil de execução, porque não havia

quadros, os quadros estavam desguarnecidos e, portanto, não havia possibilidade material de fazer a distribuição de tarefas de modo a cumprir minimamente esta ideia. E, depois, havia outras preocupações de, ao fazer as coisas, ter um equilíbrio, nomeadamente quanto à filiação partidária dos presidentes das câmaras para não se ficar numa ideia de...

Bom, fez-se o melhor que se pode, mas a IGAL deixou muita coisa por cobrir e tem grandes ineficiências relativamente às autarquias.

Diz o Sr. Deputado que há aqui uma coisa que é a lei. Sr. Deputado, com toda a franqueza, se a proposta de lei vinha nesse sentido vinha erradamente, isto é, não tenho se não que dizer, reconheço-o, que essa formulação, se era originária da proposta de lei, não era uma boa orientação e se passou a lei tem de ser corrigida. Portanto, há que corrigila com uma iniciativa legislativa e isso só pode ser, em princípio, bem recebido se aportar outras soluções, pois há aqui, nessa lei, qualquer coisa que eu reconheço que não é a melhor das ideias.

Não sei, com toda a franqueza, se veio na proposta de lei, mas tenho dúvidas, porque não era o tipo de coisas em que todos comungássemos com grande empenho. Aliás, tenho dúvidas sobre se não terá sido introduzida na Assembleia na discussão da proposta. Mas não é essa agora a questão, de saber se foi assim, se foi assado; a questão é que se é assim está mal e tem de ser corrigido e quanto ao que me diz respeito, sem eu hoje ter qualquer responsabilidade nisto, como cidadão, só me posso regozijar com iniciativas que permitam que todas as forças partidárias dêem o seu *apport* para resolver o problema.

Sobre a questão do acesso à informação comungo das suas considerações, mas na exposição que fiz considerei que a denegação do direito à informação, sobretudo quando se invoca confidencialidade deve

ser punida severamente como gravíssimo crime, como gravíssima ofensa à ordem democrática e deve ser punida a sério. Nada sucede? Não, nada sucede, porque o quadro sancionatório é omisso, ou seja, muitas das vezes, nem sequer considera este aspecto. Aliás, se for ver à LADA, mesmo depois de aperfeiçoada nos últimos tempos...

Agora o facto de termos chegado a este estado em que qualquer responsável, alto ou baixo, se arroga, como maior dos à-vontades, o direito ou, pelo menos, a possibilidade de denegar informação que constitucionalmente não pode, de maneira alguma, ser denegada e nada suceder é, de facto, um severíssimo retrato da nossa própria irresponsabilidade, de todos os cidadãos e, por maioria de razão, de todos os que exercem cargos que detêm, digamos assim, a possibilidade. Como é que isso é possível? É a mesma coisa que um sujeito num caso de ordem pública, grande ou pequena, cometer uma tropelia qualquer, aparecer o polícia e ele dizer: o que é que você está aqui a fazer? Tem alguma coisa a ver com isto? Eu acho estes casos gravíssimos...!

Como é que isto se resolve? É muito simples. A resolução disto é muito, muito simples, é tão simples como isto: legisla-se sobre as sanções e faz-se intervir o Ministério Público sempre que se verifiquem determinado tipo de situações com intermediação ou sem intermediação da CADA - isso depois logo se verá, consoante os casos - de tal maneira que o Ministério Público também não tenha qualquer dificuldade em provar a violação.

Por exemplo, a questão de a Assembleia - e isto sempre me fez muita confusão - no exercício legítimo dos seus direitos solicitasse certo tipo de informação e não lha darem eu pergunto-me: como é que nos podemos respeitar quando uma instituição como a Assembleia da República quando não se respeita no exercício na exigência de respeito pelos seus direitos, como é que o cidadão comum pode ter respeito?

Portanto, quando houver um caso desses eu não sei se a Conferência de Líderes, ou os presidentes dos grupos parlamentares, não deveriam fazer uma verdadeira frente comum, imperativa e forte, de modo a que a Assembleia seja satisfeita nos seus direitos sem delongas.

Mas dizem-me que isto passa-se até com os tribunais... Ora, enquanto vivermos neste estado sem consequências, meus caros amigos perdemos muito do nosso tempo na conversa.

Quanto à questão da Lei n.º 51/2005 devo dizer que ela tem dois aspectos. Já agora, lembro que na lei anterior a esta, até cargos de direcção intermédia eram de nomeação política, e eram milhares isto com consequências absolutamente extraordinárias... Eu sou originário da função pública e durante muito tempo, hoje menos, convivia com gente dos mais diversos representantes da administração económica onde era generalizada a ideia de que o chefe da divisão apareceu ali, era fulano, era sicrano... Ele que trabalhe, ele que faça. Portanto, esta ideia era generalizada e trazia consequências, para além do mais, de completa desconstrução da máquina administrativa.

Agora, acabaram-se com muitos cargos de nomeação política e hoje há um procedimento concursal que eu nem me atrevo a pronunciar sobre ele. Aliás, uma das coisas que eu acho que a tal comissão independente deveria fazer era supervisionar, em certo sentido, todo o procedimento concursal em benefício, digamos assim, das outras instituições.

De qualquer maneira, melhorou-se muito, parece-me, nesse ponto atingindo muita gente e quanto aos altos dirigentes da administração pública, que serão cerca de 500, segundo o cômputo a que tive acesso a

propósito da mudança de governo. Isto é retirando os secretários-gerais e os inspectores-gerais, que são estão abrangidos pela cessação de funções do governo, teríamos cerca de 470 casos. É muita gente...!

Creio que os números que foram publicados estão muito inflacionados pelas nomeações para os gabinetes, mas isso põe outro tipo de problema que não é o que estamos aqui a tratar.

De qualquer maneira podemos dizer, considerando administração pública e tudo quanto é administradores, gestores ou representantes do Estado, por exemplo no sector público empresarial e semelhantes, não andaremos longe dos 1000 e, como dizia o outro, nesta casa já é muita gente!

Tudo bem, mas a lei, apesar de tudo, em termos numéricos melhorou a situação, mas em termos de apreciação substantiva é outra coisa.

Ainda sobre o enriquecimento ilícito achei interessante o que me disse sobre a mudança de nome... Nós, às vezes, na vida temos esses problemas... Para explicar melhor ou para dar a perceber a determinados sectores, tendo em atenção desenvolvimentos vários, mudamos e, depois, verificamos que, afinal, talvez não tivéssemos feito bem, mas...

Bom, o que me parece claro é que nós estamos no mesmo debate que estávamos há seis meses ou há um ano e se o termo «enriquecimento ilícito» perdura mesmo quando usado... Quer dizer o seu conteúdo real não é aquele que se lhe atribuía há meses ou há um ano, ou dois, ou três ou quatro. Estamos num quadro totalmente diferente, o que significa que, como não vão ser votadas e aprovadas todas as propostas que existem na mesa, esta Comissão terá um papel de decisão na especialidade dos diversos projectos, e eu estou convencido de que chegará a uma solução

que alguns considerarão muito boa, outros má, mas que, apesar de tudo, terá de passar e ainda outros terão uma terceira opinião, mas vai haver uma possibilidade de solução com passagem no Plenário, porque o problema mudou muito.

Sobre a lei da tutela das autarquias locais, já me referi a isso e também já disse o que penso da possibilidade de o PCP apresentar uma proposta que eu, em termos de conveniência, até para abrir o debate e chegar a uma conclusão, acho extremamente oportuna.

Respondendo, agora, ao Sr. Deputado Fernando Negrão, quero dizer-lhe que já trocámos impressões sobre o chamado enriquecimento ilícito. Acho que um partido como o PSD pode estar a trabalhar o conceito da melhor maneira para evitar inconstitucionalidades e, portanto, ter uma votação alargada, e isso a mim só me pode dar a maior satisfação, aliás nestes dispositivos como noutros, nomeadamente sobre a tipificação do crime, coisa de que não falamos hoje, porque já devem ter falado muito e eu mantenho todas as minhas propostas tal como as fiz sem prejuízo de pensar que, por exemplo, elas poderão ser aperfeiçoadas.

Sobre se as inspecções gerais devem ter autonomia, eu acho que aqui entramos naquelas questões que são interessantes, porque dão direito a duas sessões, mas eu...

Bom, em relação às inspecções-gerais e, sobretudo, em relação aos reguladores, eu devo dizer que tenho evoluído no meu pensamento.

Bom, primeiro relativamente às inspecções-gerais, como disse, estamos absolutamente necessitados há muitos anos, há dez, pelo menos, de uma reflexão de fundo sobre o que podem e devem ser as inspecçõesgerais, como devem actuar e como se devem inserir na máquina do Estado.

As circunstâncias mais recentes, do meu ponto de vista, demonstram que as inspecções-gerais não devem depender, como dependem, dos ministros da tutela. Há várias soluções possíveis e uma delas é a de ter uma superinspecção-geral com um ramo disto, com um ramo daquilo e com um ramo daqueloutro, que, pelo menos, não dependesse do ministro da tutela podendo, por exemplo, depender do primeiro-ministro mas que atenuaria a questão da instrumentalização, mas isto, por outro lado, leva à construção de uma máquina monumental, pesada, difícil de manobrar. Bom, isto tem vantagens, mas tem esta desvantagem.

Mais radicalmente pode dizer-se que uma inspecção-geral com o cariz e com as competências no âmbito disciplinar mas também no âmbito inspectivo que deve incidir também sobre a condução política inevitavelmente, mesmo que não se visse...

E vou dar aqui um exemplo, sem querer estar a meter a foice em sala alheia, porque deve haver por aí uma comissão qualquer a funcionar sobre isto - o caso Magalhães.

O caso Magalhães, para mim, é um exemplo típico do caos mental em que nós funcionamos. Porquê? A questão essencial não é saber se se gastaram 900 milhões ou sei lá quanto, se houve aquisições com ou sem concorrência; a questão essencial é saber se o Magalhães, que é um instrumento quase que direi miraculoso, espinha vertical ou coluna central de tudo quanto se pode fazer de inovação na educação, de transformação completa no paradigma de preparação para a vida, é ou não... Bom, a questão é saber onde se encontraram, de repente, não sei como, 900 milhões de euros...? Bom, aqui devem haver uns buracos onde se esconde dinheiro e cada um, de repente, dá um pontapé de trás, aparece...

E, então, a questão central não é esta: o Ministério da Educação, e não o Ministério das Obras Públicas, que tutelou o processo, tem aqui uma possibilidade de gastar 900 milhões de euros numa reforma radical, inovadora, profundíssima da tecnologia de ensino, preparou isso? Como? Executou, como? Esta é que é a questão central do ponto de vista do país! Mas esta questão não aparece.

Uma inspecção que vá por aqui nunca põe este problema, porque este problema só pode ser posto no âmbito do questionamento profundíssimo da política do Governo, no caso o Ministério da Educação, no caso o Primeiro-Ministro.

E têm-se dirigido daqui questões com arestas muito agudas à Ministra ou ao Ministro da Educação, ao Ministro não sei de quê, ao Primeiro-Ministro... E esta é que é a essência do problema que uma inspecção-geral tinha obrigação, e falo de uma inspecção em termos de interesse público, de pôr à cabeça de tudo.

E depois temos os outros aspectos da concorrência, disto e daquilo, mas... Ora, nenhuma inspecção-geral, hoje, em qualquer sítio, entra num problema e diz: vamos lá ver! Então, o problema é administrativo. Entra lá e resolve. Mas este é um problema centralíssimo de orientação política e de responsabilidade política, mas nenhuma administração pensa nisto, mas alguém de tem pensar.

Há outros mecanismos, dirão alguns, mas esses mecanismos precisam de ser alimentados por alguma entidade tipo inspecção-geral e, portanto, aqui põe-se o problema de saber se as inspecções-gerais devem ter um estatuto de autonomia e de independência, de alguma, até que ponto e como, relativamente a todo o corpo político administrativo, sobretudo político, e de como é que aparecem, como é que são

nomeadas, que mandatos têm...

Bom, qualquer dia o Sr. Presidente da República tem 500 cargos a nomear todos os dias, que é outra solução fácil que é o alargamento da presidencialização.

Bom, isto tem de ser pensado e, portanto, parece-me que é preciso atacar este problema de fundo, sendo que não tenho soluções no bolso, mas reconheço a natureza do problema.

Os reguladores são um outro problema distinto e até mais profundo e aqui para encurtar razões eu quero dizer que venho evoluindo. No fundo, como é que aparecem os reguladores? Aparecem ligados a ideologia neo-liberal - vamos lá pôr as coisas como são - e estão ali para assegurar o triunfo do neo-liberalismo e da privatização... Isto é claro! Há coisas que nem é preciso fundamentar.

Então, dito isto põe-se um problema: num Estado como o nosso, com a configuração que tem o nosso, é este enquadramento, é este tipo de estrutura tão fácil de enxertar como isso? Não é fácil de enxertar. Bom, dito isto eu acho que a velha questão romana de quem guarda os guardas é cada vez mais urgente em matéria de reguladores. Quem regula os reguladores? Esta questão é cada vez mais urgente dada a amplitude extraordinária da sua acção.

O segredo do regulador? Quer dizer é como o outro que diz talvez seja caso de prisão, na minha concepção... Quem dizer quem inventa segredos de Estado sob o nome do regulador ou de outro, que não estão previstos constitucionalmente, tem de levar uma sanção exemplar.

Portanto, segredos do regulador inventados por algum regulador? Demissão imediata e consequências no quadro sancionatório diferente do actual. Não há aqui contemplações, porque enquanto tivermos contemplações não sabemos em que lei, em que país... Dependemos todos de uns fluidos que circulam ou não circulam entre nós de acordo com apreciações muito subjectivas... Olhe aquele é primo não sei de quem, tome lá cuidado! E que termina sempre assim. Se é este o Estado democrático que queremos, então deixemos estar as coisas como estão e já não estão mal se bem que podem melhorar e também piorar, mas nestas coisas isto é assim é o tal princípio de Murphy: o que pode piorar piorará, de certeza.

Quanto ao outro tema que o Sr. Deputado coloca sobre o princípio da oportunidade para o Ministério Público, eu devo dizer que mesmo no Técnico ensinaram-me a saber as minhas limitações não só jurídico-constitucionais e isso é uma coisa essencial.

E eu a este propósito devo dizer que isto entra num problema para o qual eu não tenho nitidamente preparação e, portanto, não me atrevo a dar uns *soundbytes* sobre o assunto.

Todavia, a única coisa que digo, como cidadão, é que fico sempre muito impressionado quando vejo os procuradores nos Estados Unidos a obterem condenações de A, B e C à custa, digamos, de uma negociação com um outro sujeito qualquer, numa negociação que me parece sempre feita a partir das 10 horas da noite, pelo menos é assim nos filmes, numa visita súbita à cela, que dá sempre um resultado extraordinário...

As consequências, isto é o facto de se obter uma condenação impressiona-me muito bem, mas a tal negociação às 10 horas de noite nem sempre, devo dizê-lo. Todavia, parece-me que temos de encontrar fórmulas de obter a colaboração de indivíduos que quebram a lei do silêncio e não podemos, de forma alguma, criar situações que, necessariamente, relacionadas com o mundo do crime parecem ser de

uma sociedade siciliana governada pela Omertà.

Temos de encontrar soluções. Como é que essas situações de podem desenvolver, eu confesso que nuns casos penso que sei, noutros casos não tenho a menor competência para isso e este é um caso que está fora do meu princípio da especialização.

Sobre a especialização judicial já tenho uma outra orientação. É velha, velha a discussão dos perigos e das vantagens da centralização em matéria tal delicada como esta.

Economias de escala, eficiência, o que se quiser... Centralização e, para mais o país não é grande... Mas eu acho que, tal como entendo que os serviços de informação e as secretas devem haver várias - e, infelizmente, vejo que cada vez há menos, é a ideia contrária a esta que vigora -, como cidadão, tenho a maior preocupação pela eficácia desses serviços e o problema está em saber o que é o que eles pensam que é a eficácia, que podem ser um entendimento diferente do meu...

Mas como estava a dizer, tal como no caso dos serviços de informação e das secretas que entendo que devem ser várias, aqui também não sou partidário da centralização e tive oportunidade de discutir isto com várias pessoas que sabem disto e a ideia de que deverá haver quatro soluções a nível de distrito judicial - Porto, Coimbra, Lisboa e Évora - parece que é muito mais democrática, mais apta a enfrentar os problemas, os riscos, digamos assim, de lesão da democracia.

Uma última coisa sobre a prevenção primária, Conselho de Prevenção.

Na legislação e na Constituição americana há uma coisa que se chama a 5.ª Emenda, ou seja, quando um indivíduo está aflito invoca a 5.ª Emenda e depois acabou-se... O que é a 5.ª Emenda no caso? É dizer: não

digo nada para não criar problemas...! Ora bem, eu estou quase a invocar a 5.ª Emenda.

Bom, mas seja como for, tenho uma posição pública sobre isso e quem quiser interessar-se pode ler um artigo publicado no jornal *Público* de 14 de Agosto de 2008 em que exponho os meus pontos de vista.

Repito com todo o gosto o elogio e o extraordinário apreço que tenho pela maneira como o Presidente do Tribunal de Contas, Prof. Guilherme d'Oliveira Martins, e como o Conselheiro Tavares têm tratado dos assuntos, tenho o maior apreço pelo trabalho individual deles, mas uma coisa é uma solução que trabalha bem ou não consoante a pessoa e outra coisa é uma solução que, independentemente das pessoas, tem uma certa coerência, uma certa lógica.

O Conselho de Prevenção surgiu, porque, tendo sido rejeitado o meu diploma, o alarido que aquilo criou, vamos ser claros, obrigou o Grupo Parlamentar do PS a fazer qualquer coisa fosse lá o que fosse. Saiu aquilo! É verdade...! Então, o Grupo Parlamentar do PS começou por entender que a questão da prevenção da corrupção não era um problema importante, até porque já estava resolvido, estava atribuída à Policia Judiciária e ao Ministério a prevenção. Portanto, estava o problema resolvido! Mas depois apercebeu-se que não era bem assim e criou o Conselho de Prevenção com características tais que, voluntária ou involuntariamente, mas não é isso que está agora em causa, se arrumou, se escamoteou com o problema do controlo da prevenção da corrupção política.

Se eu fosse o Lavoisier dizia que tudo se passa como se a grande intenção de tudo aquilo fosse enterrar o problema da prevenção da corrupção política, mas como não sou o Lavoisier não digo nada, não fica

aqui nenhuma afirmação minha nesse sentido.

Mas aquilo tem fragilidades que com o tempo logo se verá, logo se resolverá, mas, por agora, funciona e, portanto, congratulo-me e estou satisfeito por ver o avanço que se fez e quando surgirem problemas esta Casa e outras têm meios para os resolver e, portanto, tenho uma atitude aberta e confiável.

O Sr. Deputado Luís Fazenda lembrou os contributos do Dr. Magalhães e Silva e do Dr. Júlio Pereira, em que eu me revejo no sentido de que sou um seguidor deles, e na minha nota digo-o. Portanto, acho que estamos numa situação em que com mais elaboração, com mais fundamentação, com o apuramento de certos aspectos fundamentais que não estão agora tratados, estou convencido que a Comissão chegará a um trabalho proveitoso.

Sobre a questão da personalidade jurídica, a tal que se retira das offshore, sobre se viola o direito comunitário, não viola nada e o que se pode dizer é que eu gostaria de ver alguém de Bruxelas levantar qualquer objecção a isto visto que é hoje um princípio absolutamente fundamental na vida bancária e da regulação bancária, o chamado princípio do conhece o teu cliente, que tem uma expressão em inglês, e quando não se conhece o cliente não há negócio para ninguém em termos de boa prática financeira.

Portanto, a única coisa que diz é que aquilo que vocês reconhecem, que é um princípio fundamental do *sound banking* - conhece o teu cliente -, eu estou aqui a pô-lo na lei, pelo que daqui não há qualquer objecção.

Sr. Deputado Eduardo Cabrita, tudo quanto disse ponho como tendo sido dito por mim e está feito, menos a sua frequência da escola jurídica do Técnico.

Agora, Sr. Deputado, quanto aos *offshore* aquilo que diz vem sendo aventado como uma solução possível, isto é tudo quanto possa representar benefício, em situação de apoio, só seria efectivo se não houvesse directa ou indirectamente, mas com relevo, recurso a *offshore*.

Mas aqui é que o problema pode ter alguma delicadeza, porque, no caso de matéria pública, as leis da concorrência poderão levantar alguns problemas e há aqui uma ficção, que é a tal OCDE que faz umas listas e quando um *offshore* está numa lista cinzenta ou negra vários países vão já dizer não e isso é visto com alguma benevolência, porque é entendido como uma forma de pressão para que os *offshore* em causa rapidamente preencham as condições fictícias de transparência que se estipularam, portanto vem a nosso favor, no sentido de apoiar a nossa autoridade, eles têm uma sanção que só é válida e legítima na medida em que eles não satisfaçam as condições de acesso à lista branca da OCDE.

Se eles o fizerem tudo bem, mas qual é a condição máxima daquilo? Há para aí, e os números divergem consoante aquilo que se considera uma *offshore*, não há uma definição perfeitamente consensual sobre isso, e uns dizem que são 47, outros dirão que são 45, outros dizem que, na realidade, são 80... Bom, andará à volta disso, sendo que os números mais referidos ou são 45 ou 47 ou são 80 e poucos...

Mas, suponhamos que são 47, a OCDE considera critério máximo de transparência no caso de um *offshore* ter 12 tratados de troca de informação bilaterais, tratados *standard*, independente do que são ou não são os tratados, do que é que eles valem ou não valem e a crítica que se

faz fundamentada, que não tem resposta, é dizer eles valem quase zero.

Mas independentemente disto imaginem que os 40 *offshore* que têm de apresentar 12 tratados fazem tratados entre si... Bom, pode dizerse que não são relevantes. Então, há um caso que já ia em três e mandaram-no parar, porque a Groenlândia não é propriamente o que está aqui em causa.

Portanto, as restrições do tipo que invocou na medida em que possam servir de incentivo à verificação formal de coisas como as que a OCDE propõe serão toleradas.

Sobre saber se isso é útil ou não, quero dizer-lhe que sim. O meu banco discute frequentemente e tem uma política sobre offshore e há determinado tipo de situações que não são admissíveis. O Banco Nórdico de Investimento tem uma política mais geral ainda, mas não sai dos nórdicos, que não faz operações com offshore. Por exemplo, a Câmara de Buenos Aires não faz operações com offshore e na sequência disso já há geminações de câmaras a dizer que não fazem operações com offshore. Mas repare que isto são coisas que aparecem como comportamentos absolutamente singulares, dirão uns, outros, como comportamentos exemplares, mas a nível de um Estado ainda não há nada que possa entrar nisto.

O Sr. Deputado Eduardo Cabrita falou também em correcções de declarações e disse outra coisa a seguir e eu creio que tudo isto tem a ver com a gestão de interesses. Uma das coisas que, em Portugal, não sabemos lidar é com os conflitos de interesses e estes podem ser resolvidos por lei, como é o caso das incompatibilidades e os casos vistosos são resolvidos assim, mas a lei não pode prever tudo e não pode estipular mesmo em tese geral configurações para tudo.

Muito da resolução destes problemas tem de ser deixado a dois grandes instrumentos: códigos de conduta e bom senso, sobretudo bom senso, pois é aí que a gestão de interesses tem m papel muito relevante.

As declarações de interesses, em certos casos, são absolutamente fundamentais. nomeadamente no caso do Parlamento onde absolutamente fundamental que uma pessoa que se levanta a propor ou a defender um determinado ponto de vista se tiver alguma identificação com algum interesse que possa estar em causa tem de dizer isto, tem sempre a liberdade de poder falar, ninguém lha pode retirar, mas antes disso avisa e faz uma declaração para ficar registada na acta da sessão, dizendo que quer declarar determinado interesse e, depois, de declarar o interesse diz o que entender para se poder perceber em que medida é que o interesse declarado, se for verdadeiro e suficientemente explícito para se perceber, tem ou não alguma relação com aquilo que o senhor propõe, diz ou faz. Isto é muito importante.

Agora, há um ponto que abordo num caso muito ao de leve - e o Sr. Presidente tem uma larga reflexão sobre isto como advogado com uma participação associativa forte - e este é um tema clássico nas discussões sobre os direitos e garantias do exercício de certas profissões, que tem a ver com os sigilos impenetráveis, nomeadamente o sigilo religioso, e o que é que se há-de fazer? É daqueles casos a que dou maior capacidade de legitimidade de preservação... E haverá não um sigilo religioso, mas *n*, independentemente das religiões, aliás, o Sr. Presidente deu tanta atenção à liberdade religiosa que saberá bem dessa matéria, pois teve uma acção pioneira muito importante neste campo da liberdade religiosa onde o problema se coloca.

Depois, temos os sigilos profissionais, vários, os sigilos do regulador,

os sigilos do advogado, que tem já consagração, há o sigilo do jornalista e estes sigilos têm de, no contexto da luta contra o crime organizado, que é nesse contexto que o problema se põe, não é na relação do Sr. A com o Sr. B, cidadão comum, se saber distinguir o que é o legítimo exercício da profissão e o que é a conivência na organização do crime organizado.

Quer dizer, o legítimo exercício da profissão tem protecção constitucional, ou deve ter, a conivência no apoio, na organização do crime, das redes de crimes e dos instrumentos que eles utilizam tem de ser punida.

O assunto tem sido posto aqui em Portugal através das directivas europeias mais do que qualquer outra forma e a directiva de lavagem de dinheiro - e eu refiro isso - originou por toda a Europa um sururu de todos os tamanhos, das Ordens, etc. e, em Portugal, encontrou-se uma solução, que não sei se é boa se é má, isso agora não vem ao caso, mas o que eu digo é que também em relação aos casos mais graves de corrupção, e não em relação a qualquer caso, se põe a questão de estender a esses casos o mesmo tipo normativo que já hoje cobre os advogados em relação à lavagem do dinheiro.

A legitimidade é a mesma, a motivação é a mesma, a tipificação anda muito próxima, portanto... Mas o problema que está aqui presente é o de saber se os advogados devem ou não declarar os seus interesses em termos profissionais.

Um advogado tem *n* clientes, presta *n* serviços e esses clientes e esses serviços influenciam ou não a sua prestação política como titular de um órgão de soberania? Não influencia. Mas como é que sabemos? Bom, estes são problemas que estão pendentes...

Apartes inaudíveis.

Por exemplo, a lei prevê que um Deputado, seja ele qual for, não pode advogar contra o Estado, ou algo semelhante...

Apartes inaudíveis.

Mas, de qualquer maneira, essa é uma matéria que está ainda em maturação.

A questão das entidades reguladoras, Banco de Portugal, o segredo do regulador... Bom, já tínhamos começado a falar disso e eu acho que é preciso rever o estatuto dos reguladores ou das instituições reguladoras e dos seus titulares num duplo sentido: é preciso dar-lhes a independência real - reconheço-o -,sendo que eles já têm alguma ou nenhuma, aliás temse colocado alguns casos... Se bem se lembram, há 4 ou 5 anos colocou-se a questão no caso do regulador da electricidade, que até foi aqui discutido na Comissão de Economia, onde o regulador foi ouvido, porque o regulador tinha uma concepção e o governo tinha outra e o governo arranjou maneira de ele sair, mas esse foi um caso que tivemos de escrutinar e debater.

Mas, por outro lado não acho que o regulador possa decidir o interesse público por subterfúgio. Então, o interesse público é-lhe definido pela entidade que no caso tem de ser o Parlamento e o controlo do seu desempenho face a esse interesse público definido exteriormente é uma tarefa fundamental.

No caso, por exemplo, da electricidade o regulador tinha, no próprio estatuto, como uma das suas missões apoiar os trabalhos da Assembleia

da República, reportar à Assembleia da República. Então, deve a sua eleição ser feita de tal maneira que haja uma intervenção do tipo x da Assembleia, do Presidente da República?

Aparte inaudível.

Quer dizer: a lei-quadro da regulação que existe - e esqueci-me de falar dela - precisa de alguns toques, e não estou a dizer que é uma coisa profunda, mas acho que talvez com alguns toques se pudesse chegar a soluções mais equilibradas, mas isto é tudo matéria em evolução, porque a experiência é muito recente, as situações variam de país para país, de sector para sector dentro do mesmo país e as coisas são um bocado complicadas.

Sobre a lei-quadro, Sr. Deputado António Filipe, e eu esqueci-me deste tema, não partilho do seu cepticismo, mas também não me impressiona, porque se me disser que por 1, 2, 3 ou 4 anos nós vivemos bem sem essa lei-quadro e que isso, agora, seria uma distracção e que iríamos era aperfeiçoar cada um dos regimes de que falei há pouco, se eu os pendurar numa lei geral, eu digo que sim...

Mas, então, faça-se uma lei geral com três artigos: um primeiro a definir a importância democrática, os objectivos, as finalidades do princípio da transparência na ordem constitucional portuguesa, na ordem democrática portuguesa - um primeiro artigo com três números e cada número com umas cinco alíneas; um outro artigo a dizer que todas as leis de tipo a, b, ou c têm de observar estes princípios e estes procedimentos fundamentais, sejam eles quais forem; e um outro artigo a dizer quais as sanções para a violação do princípio da transparência sob diversas formas,

consoante constar das leis específicas, são deste tipo e desta magnitude, e pronto.

O que é preciso é consolidar a ideia de que o princípio da transparência não é um luxo nem um adorno; segunda ideia, que tem finalidades e procedimentos fundamentais, que são comuns a todo o campo de acção político-administrativa; terceira ideia, que quem se meter com isto leva!

Aparte inaudível.

Que é uma ideia muito simples e muito directa.

Sr. Deputado Hugo Velosa, fizemos parte de várias comissões, desde tempos quase imemoriais...

Risos.

Sr. Deputado, sobre a sua argumentação dos *offshore*, como previu, eu não estou de acordo - e até aí nenhuma surpresa!... Qualquer informação tem valor na medida em que traz surpresa. Se é uma informação perfeitamente prevista ela tem pouco valor, portanto não estou de acordo, e o Sr. Deputado previu e bem a minha discordância, e isso não é surpresa.

Agora, a questão é assim: eu não pensei nos offshore, naquela restrição ou em outras medidas a pensar na Madeira... Confesso, mas aplica-se-lhe de certeza! Agora, o que me parece, de forma pragmática e flexível, é que chegámos a um período no tempo em que aquilo a que se chama a Zona Franca da Madeira, ou o offshore, o que quiser, tem um

regime que está marcado no tempo, salvo erro 2011, ou seja a legislação sobre a Zona Franca da Madeira é válida até 2011 e, neste momento, já estamos num período em que precisamos de reflectir sobre se continuamos desta maneira ou se revogamos aquilo pura e simplesmente com consequências e com que correcções ou compensações.

Portanto, a questão da Zona Franca da Madeira não me parece que possa entrar na balança de possíveis consequências negativas enquanto não formarmos uma ideia sobre o que é o que vai suceder depois de 2011. A prioridade é 2011 e, depois, a seguir, se fizermos isto o que é que sucede? Bom, eu não tenho uma noção de que é destino, como se dizia antigamente, que é vocação nacional, ter um *offshore* na Madeira, portanto...

Aliás, devo dizer que o Governo, para ser justo, tem tido uma posição de princípio muito bem estabelecida sobre a questão dos offshore, pois, quer o Primeiro-Ministro quer o Ministro da Finanças, em diversas ocasiões, têm sido claríssimos dentro do país e, sobretudo, fora do país sobre os offshore e o Governo aí, dentro das nossas capacidades, tem estado na primeira linha dos que entendem que é preciso regular, forte e feio, a questão dos offshore.

E com isto creio que respondi a todas as questões que me foram colocadas.

O Sr. Presidente: - Sr. Eng.º João Cravinho, ouvimo-lo com atenção e com prazer.

Trouxe-nos aqui uma série de ideias, como de costume, muito provocativas na nossa capacidade de reagir a elas. Ficamos-lhe gratos por isso e, já agora, peço-lhe, como tenho feito a outras pessoas que aqui têm

vindo, que, se fosse possível, nos faça chegar as suas notas sobre a sua intervenção, pois ficariam a fazer parte dos arquivos e era um contributo consultável.

Muito obrigado a todos.

Srs. Deputados, está encerrada a reunião.

Eram 22 horas e 20 minutos.